

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	JOÃO FRANCISMAR DIAS

MAIO – 2026



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através das SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 04 DE MAIO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 14 DE MAIO DE 2026;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 14 DE MAIO DE 2026.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 14 DE MAIO DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BR CONECTADOS;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BR CONECTADOS**, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.1.23.1 - O Pregoeiro também solicitará ao licitante melhor classificado o mesmo conteúdo da proposta especificada no item anterior, a proposta em formato em word ou excel via e-mail, para a confecção dos termos de adjudicação e homologação, Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e Contratos, visando dar mais celeridade.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **Marca dos produtos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços/itens cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a **marca** do produto cotado.
- 4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;
- 4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.6.9- Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 4.6.12- Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.4 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/material, para os devidos lotes correspondentes.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

5.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br;

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da expedição da "Ordem de Compras" pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

JOAO
FRANCISMAR
DIAS:21418730378

Assinado digitalmente por JOAO
FRANCISMAR
DIAS:21418730378
DN: cn=JOAO FRANCISMAR
DIAS:21418730378, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla,
email=jd1977813@gmail.com
Data: 2026.05.04 16:29:44 -03'00'

JOÃO FRANCISMAR DIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2026.05.04.01-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 25/03/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, quantidades e valores a serem licitados.

LOTE 01 - MATERIAL DE LABORATÓRIO HOSPITALAR CONFORME ANEXO I		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BANDAGEM ANTISSÉPTICA – 200 UNIDADES - BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ESTÉRIL, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 3 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESPIRÁVEL, COM COMPRESSA CENTRAL ABSORVENTE EMBEBIDA EM SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. INDICADA PARA COBERTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS E PÓS-COLETA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM FECHAMENTO SEGURO E INVIOLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	65	R\$ 28,89	R\$ 1.877,85
2	CÁLICE (PRECIPITADO) AFUNILADO, SEM GRADUAÇÃO 200ML - CÁLICE DE VIDRO TIPO PRECIPITADO AFUNILADO, SEM GRADUAÇÃO 200ML VOLUMÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E QUÍMICA, BORDAS REFORÇADAS E BASE ESTÁVEL. INDICADO PARA USO LABORATORIAL EM MANIPULAÇÃO E PREPARO DE REAGENTES E SOLUÇÕES. PRODUTO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM E VARIAÇÕES TÉRMICAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E POSSUIR VALIDADE INDETERMINADA ENQUANTO MANTIDA A INTEGRIDADE FÍSICA DO MATERIAL.	UNIDADE	33	R\$ 69,05	R\$ 2.278,65
3	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA – 7,5 X 3,0 CM - CÂMARA DE CONTAGEM TIPO NEUBAUER MELHORADA (ESPELHADA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 X 3,0 CM, FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DUAS ÁREAS DE CONTAGEM E GRAVAÇÃO PRECISA DAS MALHAS (1/400 MM ² E PROFUNDIDADE DE 0,1 MM), CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. SUPERFÍCIE POLIDA E PLANA, ESPELHADA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, RESISTENTE A VARIAÇÕES TÉRMICAS E REAGENTES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM ESTOJO PROTETOR RÍGIDO, ACOMPANHADA DE LAMÍNULAS COMPATÍVEIS. PRODUTO DE USO LABORATORIAL, REUTILIZÁVEL, DE LONGA DURABILIDADE E CONFORME NORMAS DA ABNT	UNIDADE	15	R\$ 417,72	R\$ 6.265,80
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 4 ENZIMAS. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	UNIDADE	195	R\$ 33,10	R\$ 6.454,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO 18 X 180MM - ESCOVA LABORATORIAL UTILIZADA PARA LIMPEZA INTERNA DE TUBOS DE ENSAIO DE 18 X 180 MM, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES E HASTE METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO. PONTA PROTEGIDA PARA EVITAR DANOS À VIDRARIA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS ABNTM	UNIDADE	15	R\$ 12,33	R\$ 184,95
6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO – 13 X 100 MM - ESCOVA LABORATORIAL DESTINADA À LIMPEZA INTERNA DE TUBOS DE ENSAIO COM DIMENSÕES DE 13 X 100 MM, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTES, HASTE EM ARAME GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI PONTA EM ALGODÃO OU NYLON ENROLADO PARA EVITAR DANOS AO VIDRO. INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE DE TUBOS E VIDRARIAS DE LABORATÓRIO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE ABNT.	UNIDADE	15	R\$ 12,21	R\$ 183,15
7	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO – 2,5 X 10,5 MM - ESCOVA DE PRECISÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE TUBOS E MICROTUBOS DE PEQUENO DIÂMETRO (2,5 X 10,5 MM), CONFECCIONADA COM CERDAS FIRMES E HASTE METÁLICA FLEXÍVEL, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. INDICADA PARA USO LABORATORIAL. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E FABRICADA CONFORME PADRÕES ABNT.	UNIDADE	15	R\$ 12,06	R\$ 180,90
8	ESPELHO CÔNCAVO – 5 MM X 7,2 CM - ESPELHO CÔNCAVO DE SUPERFÍCIE POLIDA E REFLETORA, COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 7,2 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO E LABORATORIAL. INDICADO PARA EXAMES VISUAIS, ILUMINAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE LUZ EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS OU ODONTOLÓGICOS. PRODUTO ESTERILIZÁVEL E DE LONGA DURABILIDADE	UNIDADE	15	R\$ 95,57	R\$ 1.433,55
9	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO DE ENSAIO – 12 X 75 MM - ESTANTE FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS, PROJETADA PARA ACOMODAR TUBOS DE ENSAIO DE 12 X 75 MM. ESTRUTURA ESTÁVEL, LEVE E LAVÁVEL, COM FUROS E SUPORTES UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, FACILITANDO O MANUSEIO E A ORGANIZAÇÃO DAS AMOSTRAS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE LONGA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS ABNT	UNIDADE	15	R\$ 75,43	R\$ 1.131,45
10	FORMOL PA 10 – EMBALAGEM DE 1 LITRO - SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 10% (PA – GRAU ANALÍTICO), INDICADA PARA FIXAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS EM ANÁLISES HISTOLÓGICAS E LABORATORIAIS. APRESENTADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE ESTABILIDADE QUÍMICA E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES LABORATORIAIS EXIGIDOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	33	R\$ 29,19	R\$ 963,27

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



11	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – TAM: 60X80X5MM COM 12 POÇOS - LÂMINA DE VIDRO ESCAVADA COM 12 POÇOS, DIMENSÕES 60 X 80 X 5 MM, UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES VDRL E RPR. FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS REFORÇADAS. SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL APLICAÇÃO DAS AMOSTRAS E REAGENTES. REUTILIZÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, CONFORME NORMAS ABNT	UNIDADE	15	R\$ 155,45	R\$ 2.331,75
12	LÂMINA PARA CÂMARA DE NEUBAUER – 20 X 26 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES -LAMÍNULA DE VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES 20 X 26 MM, ESPECIALMENTE FABRICADA PARA USO EM CÂMARAS DE NEUBAUER. BORDAS RETIFICADAS, ESPESSURA UNIFORME E SUPERFÍCIE POLIDA PARA EXCELENTE CONTATO ÓPTICO. FORNECIDA EM CAIXA COM 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	CAIXA	33	R\$ 120,18	R\$ 3.965,94
13	LAMÍNULA 22 X 22 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMÍNULA TRANSPARENTE, DE VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 22 X 22 MM, BORDAS LAPIDADAS E ESPESSURA UNIFORME. INDICADA PARA MICROSCOPIA DE ROTINA E EXAMES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADA E PROTEGIDA CONTRA RISCO	CAIXA	65	R\$ 9,43	R\$ 612,95
14	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 200 UNIDADES - LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM PONTA FINA E BISELADA PARA PERFURAÇÃO RÁPIDA E INDOLOR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E INTEGRIDADE. CAIXA COM 200 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA.	CAIXA	65	R\$ 110,57	R\$ 7.187,05
15	LÍQUIDO DE TURCK C500ML – LÍQUIDO APRESENTADO EM AZUL UTILIZADA PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS EM CÂMARAS DE NEUBAUER. APRESENTADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES. PRODUTO ESTÁVEL, PRONTO PARA USO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	8	R\$ 32,28	R\$ 258,24
16	MASSA PARA VEDAR TUBO DE HEPARINA - MASSA PLÁSTICA VEDANTE UTILIZADA PARA FECHAMENTO HERMÉTICO DE TUBOS DE HEPARINA E OUTROS TUBOS DE COLETA LABORATORIAL, EVITANDO CONTAMINAÇÃO E EVAPORAÇÃO. APRESENTA ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRODUTOS QUÍMICOS. FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PRONTA PARA USO.	CAIXA	15	R\$ 174,93	R\$ 2.623,95
17	ÓLEO DE IMERSÃO – 100 ML N1,4975 A 40°C - ÓLEO DE IMERSÃO TRANSPARENTE, INCOLOR E DE ALTA PUREZA, COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,4975 A 40°C, DESTINADO AO USO EM MICROSCOPIA ÓPTICA. FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML, COMPATÍVEL COM LENTES OBJETIVAS DE IMERSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ E RESOLUÇÃO NA OBSERVAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	15	R\$ 43,22	R\$ 648,30

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - PAPEL FILTRO QUALITATIVO DE ALTA PUREZA, GRAMATURA UNIFORME, DIÂMETRO DE 9 CM, POROSIDADE MÉDIA, UTILIZADO EM FILTRAÇÕES ANALÍTICAS GERAIS. PRODUTO RESISTENTE À RUPTURA ÚMIDA, COM BOA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS. FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE.	PACOTE	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
19	PERA PARA PIPETAGEM ESFÉRICA PIPETADOR MANUAL - PERA DE BORRACHA ESFÉRICA, UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM TRÊS VÁLVULAS (A, S E E) PARA CONTROLE DO FLUXO. COMPATÍVEL COM PIPETAS DE ATÉ 100 ML.	UNIDADE	15	R\$ 113,90	R\$ 1.708,50
20	PIPETA DE PASTEUR – 3 ML, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES - PIPETA DE TRANSFERÊNCIA TIPO PASTEUR, VOLUME NOMINAL DE 3 ML, FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 118,18	R\$ 1.772,70
21	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML - PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 10 ML, COM GRADUAÇÃO PRECISA E LEGÍVEL, CALIBRADA PARA ENTREGA (TD). FABRICADA CONFORME NORMAS ISO 835 / ABNT, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM E ATAQUES QUÍMICOS	UNIDADE	33	R\$ 20,63	R\$ 680,79
22	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5ML - PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML, COM GRADUAÇÃO GRAVADA E RESISTENTE, CALIBRADA PARA ENTREGA (TD). PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME PADRÕES ABNT / ISO 835.	UNIDADE	33	R\$ 17,52	R\$ 578,16
23	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM - PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO, COMPRIMENTO DE 200 MM, UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS). GRADUADA DE 0 A 200 MM, COM PONTA CÔNICA E CALIBRAÇÃO PRECISA. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME NORMAS ABNT / ISO 6707.	UNIDADE	33	R\$ 24,47	R\$ 807,51
24	PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD 200 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 200 µL, ERGONOMICAMENTE PROJETADO, COM PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COMPATÍVEL COM PONTEIRAS UNIVERSAIS, DE FÁCIL CALIBRAÇÃO E ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	8	R\$ 238,47	R\$ 1.907,76
25	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO 1 ML - PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 1 ML, COM AJUSTE PRECISO DE VOLUME, BOTÃO DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS E CORPO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS UNIVERSAIS.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
26	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 100 µl - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME AJUSTÁVEL ATÉ 100 µL, LEVE, ERGONÔMICO E DE ALTA PRECISÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM PONTEIRAS UNIVERSAIS.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
27	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 20 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME FIXO DE 20 µL, PROJETADO PARA PRECISÃO EM MICROANÁLISES. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS PADRÃO.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



28	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 25 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME FIXO DE 25 µL, COM ALTA PRECISÃO, LEVE E ANATÔMICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
29	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO SS – 50 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO SS, VOLUME FIXO DE 50 µL, COM EXCELENTE PRECISÃO E REPETIBILIDADE, CORPO ERGONÔMICO E SISTEMA DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
30	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO SS – 500 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO SS, VOLUME AJUSTÁVEL ATÉ 500 µL, DE ALTA PRECISÃO, LEVE E CONFORTÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS UNIVERSAIS. ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE A REAGENTES.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
31	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO – 10 µL - PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 10 µL, COM CORPO LEVE E EMPUNHADURA ANATÔMICA, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS PADRÃO UNIVERSAL. SISTEMA DE EJEÇÃO RÁPIDA E PRECISÃO GARANTIDA CONFORME ISO 8655.	UNIDADE	15	R\$ 238,47	R\$ 3.577,05
32	PONTEIRA DESC T #1 5200UL AMARELA PACOTE COM 500 UNIDADES - PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COMPATÍVEL COM PIPETADORES AUTOMÁTICOS DE 5 A 200 µL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, ISENTAS DE CONTAMINANTES E DE ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE.	PACOTE	15	R\$ 31,58	R\$ 473,70
33	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 1,0 ML AZUL, PACOTE COM 500 UNIDADES - PONTEIRA DESCARTÁVEL, TIPO UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COMPATÍVEL COM PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 1,0 ML. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 36,57	R\$ 292,56
34	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE – 500 ML - SOLUÇÃO DE IODO E IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL 10%), UTILIZADA EM ANÁLISES LABORATORIAIS E EXAMES PARASITOLÓGICOS COMO REAGENTE CORANTE E FIXADOR. APRESENTADA EM FRASCO DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO. PRODUTO PRONTO PARA USO E REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 308,18	R\$ 4.622,70
35	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM – TAMPA PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 12 X 75 MM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E VEDAÇÃO SEGURA. COMPATÍVEL COM TUBOS PADRÃO LABORATORIAIS, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
36	TUBO CAPILAR COM HEPARINA – CAIXA COM 500 UNIDADES - TUBO CAPILAR REVESTIDO INTERNAMENTE COM HEPARINA, UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS SANGUÍNEAS EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS E BIOQUÍMICAS. FABRICADO EM VIDRO NEUTRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EXTREMIDADES CHANFRADAS E BORDAS LISAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15	R\$ 54,97	R\$ 824,55

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



37	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA TAMPA ROXA – 13X75 MM, 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES - TUBO DE ACRÍLICO A VÁCUO, CONTENDO EDTA K2 OU K3 COMO ANTICOAGULANTE, PARA USO EM HEMATOLOGIA. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA ROXA TIPO “VACUTAINER” COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	130	R\$ 85,23	R\$ 11.079,90
38	TUBO DE COLETA A VÁCUO TAMPA VERMELHA, 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA VERMELHA TIPO “VACUTAINER” COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	33	R\$ 86,76	R\$ 2.863,08
39	TUBO DE COLETA ACRÍLICO A VÁCUO COM CITRATO 36 ML TAMPA AZUL C/100 UNIDADES 13X75MM - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	65	R\$ 171,31	R\$ 11.135,15
40	TUBO DE COLETA ACRÍLICO A VÁCUO COM HEPARINA TAMPA VERDE C/100 UND 13X75MM 4ML - TUBO DE ACRÍLICO A VÁCUO, CONTENDO HEPARINA DE LÍCIO OU SÓDIO COMO ANTICOAGULANTE, PARA USO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA VERDE TIPO “VACUTAINER” COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15	R\$ 122,96	R\$ 1.844,40
41	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO – 12 X 75 MM 5 ML - TUBO DE ENSAIO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CHOQUES TÉRMICOS E ATAQUES QUÍMICOS. IDEAL PARA ENSAIOS LABORATORIAIS, ANÁLISES E REAÇÕES QUÍMICAS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME NORMAS ABNT E ISO 3585.	UNIDADE	8125	R\$ 0,29	R\$ 2.356,25
42	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM 5ML - TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS. COMPATÍVEL COM CENTRÍFUGAS E SUPORTES UNIVERSAIS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E ATÓXICO, CONFORME NORMAS ABNT E ISO 9001.	UNIDADE	8125	R\$ 1,32	R\$ 10.725,00
43	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES - CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA ROXA TIPO “VACUTAINER” COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	33	R\$ 94,43	R\$ 3.116,19
44	TUBO TIPO FALCON - PACOTE COM 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	33	R\$ 1,18	R\$ 38,94
	VALOR TOTAL				R\$ 122.623,69

ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**


LOTE 02 - MATERIAL DE LABORATÓRIO HOSPITALAR CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BILIRRUBINA – KIT R1: 1X250 ML / R2: 1X120 ML / R3: 1X5 ML - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, DE ALTA PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33	R\$ 108,48	R\$ 3.579,84
2	COLESTEROL LIQUIFORM – 2X100 ML. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, ACOMPANHADO DE PADRÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E SENSIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 135,82	R\$ 8.828,30
3	CREATININA ENZIMÁTICA – KIT R1: 1X240 ML R2: 1X60 ML R4: 1X5 ML, PADRÃO INCLUÍDO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 72,42	R\$ 4.707,30
4	FOSFATASE ALCALINA – CINÉTICO, 100 DETERMINAÇÕES, PADRÃO INCLUÍDO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA (FA) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, DE ALTA SENSIBILIDADE, PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$ 102,40	R\$ 1.536,00
5	GAMA GT – CINÉTICO REAGENTE 1: 2X40 ML, REAGENTE 2: 2X10 ML, PADRÃO INCLUÍDO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM REAGENTES E PADRÃO INCLUÍDOS, DE ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$ 129,26	R\$ 1.938,90
6	GLICOSE PAP LIQUIFORM – KIT 1X500 ML, PADRÃO INCLUÍDO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO PAP (PEROXIDASE), COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33	R\$ 97,57	R\$ 3.219,81

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



7	GLISTAB - 20ML - REAGENTE ESTABILIZADOR UTILIZADO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS, INDICADO PARA PRESERVAÇÃO E CONTROLE DA ESTABILIDADE DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E DE ALTA PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	65	R\$ 49,97	R\$ 3.248,05
8	HCG - REAGENTE 1 – 1 X 10ML (DILUENTE DE AMOSTRA), REAGENTE 2 – 1 X 7,5 ML (BIOTINILADO), REAGENTE 3 – 1 X 0,1ML (CONJUGADO CONCENTRADO 50 X), REAGENTE 4 – 1 X 5 ML (DILUENTE DE CONJUGADO), CALIBRADOR LOW – 1 X 1ML (BAIXO) CALIBRADOR HIGH – 1 X 1 ML (ALTO) E IMUNOTUBOS – 2 X 25 UNIDADES PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$ 61,69	R\$ 925,35
9	HEMOGLOBINA - 400 TESTES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, FORNECIDO EM KIT PARA 400 DETERMINAÇÕES. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	8	R\$ 88,61	R\$ 708,88
10	HEMSTAB - 20ML - REAGENTE ESTABILIZADOR UTILIZADO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS PARA CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	33	R\$ 49,83	R\$ 1.644,39
11	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM – COM NO MÍNIMO 100ML, PADRÃO INCLUÍDO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO), COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 75,77	R\$ 4.925,05
12	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS - EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	KIT	65	R\$ 197,23	R\$ 12.819,95
13	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFAAMILASE - NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L	KIT	15	R\$ 369,61	R\$ 5.544,15
14	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA - NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 G/DL	KIT	15	R\$ 69,64	R\$ 1.044,60
15	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA - (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L	KIT	15	R\$ 798,75	R\$ 11.981,25

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



16	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL - DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML.	KIT	65	R\$ 138,74	R\$ 9.018,10
17	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3 ML - SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33	R\$ 90,97	R\$ 3.002,01
18	PADRÃO DE HEMOGLOBINA 1ML - SOLUÇÃO PADRÃO UTILIZADA PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE EM ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E DE ALTA PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	8	R\$ 83,46	R\$ 667,68
19	PANÓTICO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 3X500 ML - KIT DE REAGENTES PARA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS, CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500 ML (SOLUÇÕES FIXADORA, CORANTE EOSINA E CORANTE AZUL DE METILENO), INDICADO PARA USO EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$ 80,77	R\$ 1.211,55
20	REUMALATEX COMPLETO - 60 TESTES - KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33	R\$ 122,24	R\$ 4.033,92
21	RPR BRÁS ESTAB PARA VIDRO - 5 ML 225 TESTES - REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS REAGÍNICOS PARA SÍFILIS (TESTE RPR), PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS DE VIDRO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	33	R\$ 96,16	R\$ 3.173,28
22	SEROLATEX AEO - 60 TESTES. KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE FATOR ANTIESTRÓPTOLISINA O (ASO) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33	R\$ 170,87	R\$ 5.638,71

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



23	SEROLATEX PCR COMPLETO - 60 TESTES - KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, UTILIZADO EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	195	R\$ 132,80	R\$ 25.896,00
24	SORO ANTIA - 10 ML - REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-A, UTILIZADO EM TESTES DE HEMAGLUTINAÇÃO DIRETA. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 45,73	R\$ 685,95
25	SORO ANTIAB O 10 ML - REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA CONFIRMAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-AB (O), PARA USO EM TESTES LABORATORIAIS DE AGLUTINAÇÃO. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM ALTA REATIVIDADE E CONFIABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 79,73	R\$ 1.195,95
26	SORO ANTI-B - 10 ML. REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA CONFIRMAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-B, PARA USO EM TESTES LABORATORIAIS DE AGLUTINAÇÃO. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM ALTA REATIVIDADE E CONFIABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 45,77	R\$ 686,55
27	SORO ANTID RH0D - 10 ML - . REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D) EM TIPAGEM SANGUÍNEA, UTILIZADO EM TESTES DE AGLUTINAÇÃO DIRETA E REVERSA. PRODUTO PRONTO PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 89,34	R\$ 1.340,10
28	SORO CONTROLE RH 10ML - REAGENTE CONTROLE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA VALIDADE E DESEMPENHO DOS TESTES DE FATOR RH (D), FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO E COMPATÍVEL COM OS DEMAIS SOROS REAGENTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15	R\$ 69,40	R\$ 1.041,00
29	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - 200 DETERMINAÇÕES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 124,16	R\$ 8.070,40
30	TRANSAMINASE PIRUVICA 200 DETERMINAÇÕES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR	KIT	65	R\$ 124,16	R\$ 8.070,40

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	DA DATA DE ENTREGA.				
31	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – 2X100 ML - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, ACOMPANHADO DE PADRÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 421,52	R\$ 27.398,80
32	TROPONINA – COM 25 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 161,10	R\$ 10.471,50
33	UREIA CE – 500 DETERMINAÇÕES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65	R\$ 189,65	R\$ 12.327,25
34	URIQUEST – 150 DETERMINAÇÕES - REAGENTE PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS DE URINA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	65	R\$ 224,21	R\$ 14.573,65
VALOR TOTAL					R\$ 205.154,62
VALOR GLOBAL					R\$ 327.778,31

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como “comum”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da ata, e terá renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE **opta pelo parcelamento do objeto em lotes**, por entender que, no caso da contratação destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório para o Hospital Municipal**, a divisão por **afinidade técnica e mercadológica é tecnicamente viável, operacionalmente recomendável e compatível com a forma como o mercado se organiza**, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto contempla **itens de naturezas distintas**, com diferentes finalidades no fluxo laboratorial (coleta, acondicionamento, processamento, análise e suporte), bem como especificações, marcas e padrões de compatibilidade que variam conforme o tipo de insumo. Na prática, o mercado costuma se estruturar por **linhas de fornecimento** (por exemplo: materiais para coleta e acondicionamento; reagentes/soluções e insumos de análise; consumíveis e acessórios de rotina; materiais de apoio e itens correlatos), de modo que a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



exigência de fornecimento integral em um único lote pode restringir a disputa a fornecedores com portfólio muito amplo, reduzindo a concorrência e potencialmente elevando preços.

Do ponto de vista da **vantajosidade**, o parcelamento por lotes contribui para reduzir distorções de preço que podem ocorrer quando um licitante, competitivo em parte do conjunto, compensa margens elevando valores em outros itens para fechar uma proposta global. Ao segmentar por grupos com características comuns, a competição tende a ocorrer de forma mais equilibrada e comparável, com maior transparência na formação do orçamento e na análise das propostas, preservando a economicidade sem comprometer a qualidade dos insumos.

Sob o aspecto **técnico-operacional**, a organização por lotes facilita a definição de requisitos específicos para cada grupo de materiais, como exigências de rotulagem e rastreabilidade, prazos de validade mínimos, condições de transporte e armazenamento, compatibilidade com métodos e equipamentos do laboratório, além de requisitos sanitários aplicáveis. Isso fortalece o controle de conformidade no recebimento, reduz o risco de fornecimento inadequado e melhora a gestão do estoque, especialmente em itens com consumo variável e sensibilidade a condições de armazenamento.

No enfoque da **gestão contratual**, embora o parcelamento possa implicar maior número de fornecedores, esse fator é mitigável por meio de regras padronizadas de entrega, recebimento e substituição, rotinas de fiscalização e cronogramas de fornecimento por lote, de acordo com o consumo real do laboratório. Além disso, o parcelamento permite ajustar pedidos e reposições conforme a criticidade de cada família de itens, reduzindo o risco de desabastecimento de insumos essenciais e evitando compras excessivas que aumentem perdas por vencimento.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas visa ampliar a isonomia e a competitividade, alinhando a contratação à dinâmica de mercado e às necessidades assistenciais do Hospital Municipal. Assim, a divisão do objeto em lotes por características comuns mostra-se aderente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o fornecimento regular de materiais laboratoriais indispensáveis à continuidade do suporte diagnóstico da rede municipal de saúde de Pereiro/CE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades do laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando que os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e procedimentos de apoio diagnóstico que subsidiam decisões clínicas, acompanhamento terapêutico e manejo de casos de urgência e rotina. A disponibilidade regular desses insumos é essencial para assegurar a coleta, processamento e análise adequados de amostras, evitando interrupções no serviço, atrasos na liberação de resultados e prejuízos à resolutividade do atendimento. Exames laboratoriais são fundamentais para diagnóstico precoce, monitoramento de condições crônicas, investigação de infecções, avaliação de parâmetros clínicos e orientação de condutas médicas, sendo determinantes para a segurança do paciente e a efetividade do tratamento. A insuficiência de materiais pode aumentar encaminhamentos externos, elevar tempo de espera, onerar deslocamentos de usuários e comprometer a capacidade do hospital de responder de forma oportuna às demandas assistenciais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar suporte diagnóstico essencial, fortalecer a capacidade assistencial do Hospital Municipal e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população de Pereiro/CE.



2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de materiais de laboratório** destinados ao Laboratório do Hospital Municipal, visando assegurar a realização contínua de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, conforme as necessidades assistenciais. A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular de insumos indispensáveis às etapas de **coleta, acondicionamento, processamento e análise de amostras**, contribuindo para a emissão tempestiva de resultados, o suporte à decisão clínica e a manutenção da resolutividade do atendimento hospitalar.

Essa solução busca garantir o provimento **regular, seguro e eficiente** de materiais laboratoriais essenciais à rotina assistencial, assegurando a **padronização das especificações**, a conformidade com requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, e a compatibilidade com os métodos e fluxos laboratoriais adotados. Os itens a serem registrados deverão atender às especificações mínimas previstas no processo, observando requisitos de qualidade, integridade, desempenho e rastreabilidade quando aplicável, de modo a reduzir riscos de interrupções do serviço, minimizar atrasos na liberação de laudos e evitar encaminhamentos externos por falta de insumos.

A adoção do Registro de Preços é especialmente adequada porque o consumo de materiais laboratoriais apresenta **variação conforme demanda assistencial, sazonalidade epidemiológica e intensidade de exames**, tornando inviável fixar com precisão, de forma rígida, o quantitativo necessário para todo o período. Assim, o SRP permite que as aquisições ocorram de forma **planejada e parcelada**, conforme a necessidade real do Hospital Municipal e a disponibilidade orçamentária, reduzindo o risco de desabastecimento por demora na realização de novos certames e, simultaneamente, evitando compras excessivas que possam resultar em perdas por validade, armazenamento inadequado ou ociosidade. Dessa forma, a solução se alinha aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Especificação geral do fornecimento

a) As empresas registradas deverão fornecer ao Município os materiais laboratoriais solicitados, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das contratações decorrentes da Ata, observando rigorosamente as exigências de embalagem, transporte, entrega e integridade dos itens.

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho (ou instrumento equivalente), de acordo com as necessidades efetivas do Laboratório do Hospital Municipal e o planejamento da Secretaria de Saúde e Saneamento, garantindo abastecimento contínuo e compatível com o consumo real.

c) Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, sem avarias, sinais de violação, contaminação, umidade, deformações ou quaisquer defeitos aparentes, devendo ser entregues com os acessórios e componentes indispensáveis ao uso, quando aplicável ao tipo de insumo.

d) Quando aplicável, os itens deverão atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes e, quando exigível, possuir registro, notificação ou cadastro perante a autoridade competente (ex.: ANVISA), devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

e) Os produtos deverão conter rotulagem e identificação adequadas, com informações mínimas exigidas para rastreabilidade e segurança (como marca, lote, data de fabricação,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



validade, condições de armazenamento e orientações de uso, quando couber), garantindo conformidade e controle no recebimento e no estoque.

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, observando rotina de recebimento, verificação de conformidade, registro de entrada e controle de estoque.

g) O transporte e o acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas de cada item, inclusive quanto à proteção contra impactos, umidade e variações indevidas de temperatura, quando aplicável, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos materiais até a entrega e o aceite definitivo pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de procedência, divergência de especificação, validade inadequada ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos.

i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo quando aplicável, lote e validade quando exigível, valores unitários e totais, bem como demais informações fiscais obrigatórias.

j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos, unidades de fornecimento ou especificações divergentes das aprovadas/registradas, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade, nos termos do edital e do processo.

k) Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as exigências regulatórias e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar, inclusive quanto à compatibilidade com rotinas laboratoriais e à minimização de riscos de contaminação e falhas de processamento.

l) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da ata, e terá renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da [Lei nº 14.133/2021](#)

m) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

n) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive quanto a orientações de armazenamento, manuseio, devolução, substituição e demais procedimentos necessários à segurança do fornecimento.

o) Fica vedada a entrega de materiais sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração, falsificação, irregularidade sanitária ou documental, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis e, quando for o caso, à rescisão.

p) Para a execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no tocante à responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

3.2 Recusa de Itens

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem quaisquer das seguintes condições: características fora dos padrões de qualidade e especificação técnica exigida; quantidade divergente da solicitada; avarias, danos aparentes, sinais de violação, contaminação, umidade, deformações ou componentes faltantes; divergência de marca/modelo/unidade de fornecimento quando exigido; ausência de informações obrigatórias de rotulagem (lote, fabricação e validade), quando aplicável; validade incompatível com o consumo institucional conforme critérios do processo; descumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Em síntese, quaisquer materiais laboratoriais que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade legal serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando-se a continuidade do suporte diagnóstico do Hospital Municipal e a segurança dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde de Pereiro/CE.

3.3. Com o objetivo de assegurar o acesso contínuo e eficiente para aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de materiais de laboratório destinados ao Laboratório do Hospital Municipal, é fundamental a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos necessários para garantir a regularidade e disponibilidade desses serviços aos **usuários dos serviços de saúde inerentes** ao Laboratório do Hospital Municipal. A seguir, estão os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada, com base nas necessidades identificadas.

a) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

a.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

b) Capacidade técnico-operacional:

b.1). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional similar equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

b.2). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.3). Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou em execução, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

b.4) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua **experiência comprovada na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual.

Destarte, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os fornecimentos com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

Quanto a exigência de Registro na ANVISA, busca comprovar que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas a medicamentos, insumos e materiais de saúde.

Isso assegura que os produtos fornecidos passaram por controles mínimos de qualidade e segurança, reduzindo riscos de contaminação, falsificação ou inadequação técnica.

3.4. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.4.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório para o Hospital Municipal de Pereiro/CE**, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento, embora essencial para assegurar a continuidade dos exames e do apoio diagnóstico, pode gerar **impactos ambientais** que devem ser considerados desde o planejamento da aquisição até o recebimento, armazenamento, uso e destinação dos resíduos associados. Em regra, os principais impactos potenciais relacionam-se à **geração de resíduos de serviços de saúde** (especialmente perfurocortantes e resíduos biológicos), ao aumento de **embalagens e materiais de acondicionamento** utilizados no transporte e na proteção dos insumos (papelão, plásticos, isopor e filmes), ao **consumo de água e saneantes** no processo de higienização e organização do ambiente, e ao risco de contaminação ambiental quando houver descarte inadequado de materiais e sobras.

O aspecto ambiental mais sensível, nesse tipo de objeto, está associado à **gestão segura e ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da rotina laboratorial**, incluindo resíduos biológicos, itens perfurocortantes (agulhas, lâminas, lancetas e vidrarias quebradas) e materiais potencialmente contaminados (luvas, gases, swabs, tubos e ponteiros). Quando não segregados e destinados corretamente, esses resíduos podem gerar risco de contaminação do solo e da água, além de ampliar a exposição ocupacional e sanitária. Por isso, é indispensável que o fornecimento dos insumos esteja articulado às rotinas internas de biossegurança e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com segregação na fonte, acondicionamento apropriado e destinação final conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Outro ponto relevante refere-se ao **ciclo de vida dos insumos e à geração de resíduos sólidos não perigosos**, sobretudo embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega (caixas, plásticos, divisórias, invólucros e materiais absorventes). Embora tais resíduos não sejam, em geral, infectantes, podem elevar o volume de descarte se não houver segregação e encaminhamento adequado. Além disso, alguns materiais laboratoriais podem envolver **reagentes, soluções ou saneantes** que exigem cuidados de armazenamento, rotulagem e manuseio; o uso inadequado pode ocasionar desperdícios e descarte indevido. A mitigação envolve padronização de embalagens, planejamento de entregas e reforço de boas práticas

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de armazenamento e controle de validade, reduzindo perdas por vencimento e descartes desnecessários.

Também devem ser consideradas as **emissões indiretas associadas à logística de fornecimento**, especialmente quando os itens exigirem transporte em condições específicas (proteção contra calor, umidade ou variações de temperatura). A organização de entregas, a consolidação de remessas e o planejamento do recebimento tendem a reduzir deslocamentos e, conseqüentemente, emissões, sem prejuízo da regularidade do abastecimento e da integridade dos produtos. Além disso, quando a contratação assegura o funcionamento do laboratório local, pode produzir efeito ambiental positivo indireto ao **reduzir deslocamentos de pacientes** para coleta e exames em outros municípios, diminuindo viagens e seu impacto associado.

Por fim, destaca-se que a aquisição regular e planejada de materiais laboratoriais pode gerar efeitos ambientais positivos ao **reduzir desperdícios** (por meio de controle de estoque e validade), **melhorar a rastreabilidade** e fortalecer a organização do serviço, evitando descartes por deterioração, armazenamento inadequado ou ruptura de insumos que obrigue repetição de coletas e exames.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

5.1.1 Gestão e destinação adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) associados ao uso dos materiais

a) Prever que o uso dos materiais laboratoriais observará rotinas de segregação, acondicionamento e destinação final dos RSS (biológicos e perfurocortantes), conforme o PGRSS vigente do Hospital/Secretaria, evitando descarte irregular e reduzindo riscos de contaminação ambiental.

b) Exigir que embalagens e materiais não contaminados sejam segregados para destinação adequada, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva quando existente).

5.1.2 Embalagens e logística com racionalização de impactos

a) Incentivar que o fornecedor adote embalagens compatíveis com a integridade do produto, com preferência por materiais recicláveis e com menor volume, quando tecnicamente viável.

b) Planejar cronograma de entregas e consolidação de remessas para reduzir deslocamentos e emissões, sem comprometer prazos, integridade e condições de transporte exigidas para cada item.

5.1.3 Armazenamento seguro e prevenção de perdas por vencimento ou deterioração

a) Estabelecer que os itens sejam entregues com rotulagem íntegra e informações completas (lote, fabricação, validade e orientações aplicáveis), permitindo controle de estoque e rastreabilidade.

b) Adotar práticas de controle de validade e armazenamento (primeiro que vence, primeiro que sai – FEFO), reduzindo descartes por vencimento e desperdício de insumos.

5.1.4 Manuseio seguro de itens com potencial químico e controle de riscos ambientais

a) Quando aplicável, exigir disponibilização de orientações técnicas e fichas pertinentes (ex.: FISPQ/boas práticas de manuseio) para reagentes e soluções, com indicação de armazenamento adequado e precauções, prevenindo vazamentos e descartes inadequados.

b) Proibir descarte em rede comum de efluentes ou lixo comum de resíduos químicos ou materiais contaminados, devendo seguir o fluxo definido pelo gerenciamento de resíduos do serviço.

5.1.5 Eficiência no uso de recursos e higiene do ambiente

a) Incentivar práticas de uso racional de água e saneantes na limpeza do ambiente laboratorial, sem prejuízo das exigências de biossegurança, reduzindo desperdícios e consumo desnecessário.

b) Priorizar produtos e procedimentos de limpeza adequados ao ambiente, evitando excessos de diluição/uso e reduzindo geração de resíduos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



5.1.6 Verificação ambiental e documental no recebimento

- a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade das embalagens, identificação de lote/validade, condições de transporte e documentação exigível, garantindo rastreabilidade e reduzindo risco de descarte por inconformidade.
- b) Determinar que itens entregues em desconformidade (avarias, violação, prazo inadequado, ausência de identificação) sejam recusados e substituídos, evitando uso indevido e geração de resíduos por perda de material.

5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.
 - As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, aquisição de materiais de laboratório destinados ao Hospital Municipal, deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do município Pereiro/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato conforme (anexo I).

8.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega de materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto desta licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os materiais, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto da licitação, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

XIV As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XV Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
 - IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
 - V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
 - VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
 - VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
 - VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
 - IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
 - X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
 - XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
 - XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
 - XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
 - XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
 - XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
 - XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
 - XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
 - XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
 - XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
 - XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
 - XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
- 10.8.1 Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
- I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;
 - II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
 - a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
 - b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
 - c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
 - d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
 - e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

10.8.2 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar;

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação jurídica:

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 Outras exigências:

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 327.778,31 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Pregão Eletrônico tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 10.302.0176.2.070.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/03/2026

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, VISANDO ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, CONFORME NECESSIDADES ASSISTENCIAIS.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Simas e Cardoso (2008) explicam que o laboratório voltado à saúde pública possui características próprias que o diferenciam de outros ambientes laboratoriais, pois tem como função central contribuir para a proteção da saúde coletiva. Segundo os autores, essa singularidade decorre, em grande medida, do volume expressivo de amostras analisadas ao longo do ano e, conseqüentemente, da manipulação contínua e elevada de materiais biológicos e outros produtos necessários à rotina de análise. Codagnone e Guedes (2014) destacam que a medicina laboratorial atravessa mudanças relevantes, tanto em tecnologia quanto em práticas de gestão e no perfil do público atendido. Os autores relacionam esse cenário, entre outros fatores, ao envelhecimento populacional e ao crescimento de condições crônicas, o que tende a aumentar a necessidade de exames para fins diagnósticos, de monitoramento terapêutico e de rastreamento. Eles também apontam que a atividade laboratorial é um processo dinâmico e encadeado, cujo ciclo depende de etapas sucessivas — desde a solicitação do exame e a coleta do espécime até o processamento, emissão do laudo e interpretação clínica do resultado, de modo que falhas ou interrupções em qualquer ponto comprometem o produto final e o apoio à decisão médica. Nascimento, Cerqueira e Silva (2023) reforçam que, no contexto contemporâneo, a qualidade passou a ser entendida como um processo contínuo de aprimoramento, influenciado por exigências crescentes dos usuários e pela necessidade de padronização e controle. No laboratório clínico, essa lógica se manifesta na busca permanente por melhorias e pelo controle de qualidade dos resultados emitidos, uma vez que a confiabilidade do exame depende de processos consistentes e de verificação contínua. Complementarmente, Hayashi, Novais, Trindade, Varela e Zucchi (2015) ressaltam que o



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



desempenho de um insumo em saúde não se limita ao seu simples fornecimento: ele depende de um conjunto de atributos que envolve a qualidade da matéria-prima, a compatibilidade com o uso pretendido, as características físicas e funcionais, a adequação à finalidade específica e também aspectos relacionados à facilidade de utilização. Assim, a efetividade do insumo está diretamente vinculada à sua conformidade técnica e à sua aptidão para operar com segurança e desempenho nas rotinas do serviço.

À luz dessas contribuições, a **Contratação de solução destinada ao fornecimento de materiais de laboratório para o Hospital Municipal de Pereiro/CE**, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento, justifica-se pela necessidade de assegurar **continuidade, regularidade e qualidade** no suporte diagnóstico oferecido pelo laboratório hospitalar. Considerando o volume de demandas assistenciais e a natureza dinâmica do processo laboratorial, a disponibilidade permanente de insumos é condição prática para garantir a coleta, o processamento e a análise adequados de amostras, com emissão tempestiva de laudos e suporte seguro às decisões clínicas. A insuficiência desses materiais tende a gerar interrupções no serviço, atrasos na liberação de resultados e prejuízos à resolutividade do atendimento, ampliando encaminhamentos externos, deslocamentos de usuários e riscos assistenciais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal, sustentar a segurança do paciente e ampliar a efetividade do cuidado prestado à população de Pereiro/CE.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de maio de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última



folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta, sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.

g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.

k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.

m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.

n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM

CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.1 Justificativa do quantitativo



Para a elaboração desta memória de cálculo, foram adotados os seguintes critérios metodológicos:

8.1.1 Classificação por frequência de distribuição

Os itens foram agrupados conforme a periodicidade de consumo e reposição, considerando quatro categorias:

- Grupo 1 - Entregas semanais (52 semanas): Itens de consumo contínuo e elevada rotatividade;
- Grupo 2 - Entregas quinzenais (26 semanas): Itens de consumo intermediário;
- Grupo 3 - Entregas mensais (12 meses): Itens de consumo programado mensalmente;
- Grupo 4 - Entregas bimestrais (6 entregas): Itens de menor rotatividade ou estoque de segurança.

8.1.2 Cálculo do consumo anual

Para cada item, foi calculado o consumo anual multiplicando-se o consumo periódico pelo número de entregas no ano:

- Grupo 1: Consumo semanal $\times$ 52 semanas;
- Grupo 2: Consumo quinzenal $\times$ 26 semanas;
- Grupo 3: Consumo mensal $\times$ 12 meses;
- Grupo 4: Consumo bimestral $\times$ 6 entregas.

8.1.3 Aplicação da margem de segurança

Foi acrescido o percentual de 25% sobre o consumo anual calculado, como margem de segurança para:

- Variações sazonais de demanda;
- Possíveis atrasos no processo licitatório ou entregas;
- Quebras, perdas ou avarias durante o armazenamento;
- Aumento inesperado na demanda assistencial.

8.1.4 Arredondamento

Nos casos em que o cálculo resultou em números fracionários, procedeu-se ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, garantindo a cobertura integral da necessidade.

8.1.5 Itens duráveis versus consumíveis

Foram diferenciados os itens de consumo contínuo (reagentes, materiais descartáveis) daqueles com maior vida útil (pipetadores, câmaras, estantes), ajustando-se as frequências de reposição conforme sua natureza.

Tabela I: grupo 1 - entregas semanais (52 semanas). itens de consumo contínuo com reposição semanal + 25% margem de segurança

ITEM	UNID.	CONSUMO SEMANAL	CONSUMO ANUAL (52X)	MARGEM 25%	QUANTIDADE
BANDAGEM ANTISSEPTICA – 200 UN	CAIXA	1	52	13	65
COLESTEROL LIQUIFORM - 2X100 ML	KIT	1	52	13	65
CREATININA ENZIMÁTICA - KIT	KIT	1	52	13	65
GLISTAB - 20 ML	UNIDADE	1	52	13	65
KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	KIT	1	52	13	65
LAMÍNULA 22 X 22 MM – CX 100 UN	CAIXA	1	52	13	65
LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL – CX 200 UN	CAIXA	1	52	13	65
TRANSAMINASE OXALACÉTICA - 200 DETERMINAÇÕES	KIT	1	52	13	65
TRANSAMINASE PIRÚVICA - 200 DETERMINAÇÕES	KIT	1	52	13	65
TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - 2X100 ML	KIT	1	52	13	65
TROPONINA - 25 UNIDADES	KIT	1	52	13	65
TUBO COLETA VÁCUO CITRATO 3.6 ML (TAMPA AZUL) – CX 100 UN	CAIXA	1	52	13	65
TUBO COLETA VÁCUO EDTA (TAMPA ROXA) 4 ML –	CAIXA	2	104	26	130

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CX 100 UN					
UREIA CE - 500 DETERMINAÇÕES	KIT	1	52	13	65
URIQUEST - 150 DETERMINAÇÕES	FRASCO	1	52	13	65
KIT CALIBRAÇÃO MÉTODOS QUANTITATIVOS 5 ML	KIT	1	52	13	65
KIT CONTROLE NORMAL PRECISÃO 5 ML	KIT	1	52	13	65
SEROLATEX PCR COMPLETO - 60 TESTES	KIT	3	156	39	195

Tabela II: grupo 2 - entregas quinzenais (26 semanas). Itens de consumo com reposição quinzenal + 25% margem de segurança

ITEM	UNID.	CONSUMO QUINZENAL	CONSUMO ANUAL (26x)	MARGEM 25%	QUANTIDADE
BILIRRUBINA - KIT	KIT	1	26	6,5 → 7	33
CÁLICE (PRECIPITADO) AFUNILADO - 200 ML	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO 1000 ML	UNIDADE	6	156	39	195
FORMOL PA 10% - 1 LITRO	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
GLICOSE PAP LIQUIFORM - KIT 1X500 ML	KIT	1	26	6,5 → 7	33
HEMSTAB - 20 ML	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
LAMÍNULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER - 20 X 26 MM - CX 10 UN	CAIXA	1	26	6,5 → 7	33
PADRÃO DE BILIRRUBINA 3 ML	KIT	1	26	6,5 → 7	33
PIPETA DE VIDRO GRADUADA - 10 ML	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
PIPETA DE VIDRO GRADUADA - 5 ML	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
PIPETA DE WESTERGREEN - 200 MM	UNIDADE	1	26	6,5 → 7	33
REUMALATEX COMPLETO - 60 TESTES	KIT	1	26	6,5 → 7	33
RPR BRÁS ESTAB. PARA VIDRO - 5 ML (225 TESTES)	FRASCO	1	26	6,5 → 7	33
SEROLATEX AEO - 60 TESTES	KIT	1	26	6,5 → 7	33
TUBO DE COLETA VÁCUO TAMPA VERMELHA 4 ML - CX 100 UN	CAIXA	1	26	6,5 → 7	33
TUBO COLETA VÁCUO GEL SEPARADOR 5 ML - CX 100 UN	CAIXA	1	26	6,5 → 7	33
TUBO TIPO FALCON 15ML - PCT 50 UN	PACOTE	1	26	6,5 → 7	33
TUBO DE ENSAIO VIDRO - 12 X 75 MM (5 ML)	UNIDADE	250	6.500	1.625	8.125
TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM (5ML)	UNIDADE	250	6.500	1.625	8.125

Tabela III: grupo 3 - entregas mensais (12 meses). itens de consumo com reposição mensal + 25% margem de segurança

ITEM	UNID.	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL (12x)	MARGEM 25%	QUANTIDADE
CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA - 7,5 X 3,0 CM	UNIDADE	1	12	3	15
ESCOVA LIMPEZA TUBO ENSAIO - 13 X 100 MM	UNIDADE	1	12	3	15
ESCOVA LIMPEZA TUBO ENSAIO - 18 X 180 MM	UNIDADE	1	12	3	15
ESCOVA LIMPEZA TUBO ENSAIO - 2,5 X 10,5 MM	UNIDADE	1	12	3	15
ESPELHO CÔNCAVO - 5 MM X 7,2 CM	UNIDADE	1	12	3	15
ESTANTE DE PLÁSTICO P/ TUBO ENSAIO - 12 X 75 MM	UNIDADE	1	12	3	15
FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICO, 100 DETERMINAÇÕES	KIT	1	12	3	15
GAMA GT - 60 ML (MÍNIMO), PADRÃO INCLUÍDO	KIT	1	12	3	15
HCG - KIT COMPLETO	KIT	1	12	3	15
KIT ALFA-AMILASE - MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO	KIT	1	12	3	15
KIT ALBUMINA - VERDE DE BROMOCRESOL	KIT	1	12	3	15
KIT LIPASE - METILRESORUFINA-DGGR	KIT	1	12	3	15
LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL - 60 X 80 X 5 MM, 12 POÇOS	UNIDADE	1	12	3	15
MASSA PARA VEDAR TUBO DE HEPARINA	CAIXA	1	12	3	15
ÓLEO DE IMERSÃO - 100 ML (N=1,4975 A 40°C)	UNIDADE	1	12	3	15
PANÓTICO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 3X500	KIT	1	12	3	15

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ML					
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM – PCT 100 UN	PACOTE	1	12	3	15
PERA PARA PIPETAGEM ESFÉRICA (PIPETADOR MANUAL)	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETA DE PASTEUR – 3 ML, NÃO ESTÉRIL – PCT 500 UN	PACOTE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO – 1 ML	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO – 10 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO ES – 100 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO ES – 20 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO ES – 25 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO SS – 50 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PIPETADOR AUTOMÁTICO SS – 500 µL	UNIDADE	1	12	3	15
PONTEIRO DESCARTÁVEL (5/200 µL, AMARELA) – PCT 500 UN	PACOTE	1	12	3	15
SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE – 500 ML	FRASCO	1	12	3	15
SORO ANTI-A – 10 ML	FRASCO	1	12	3	15
SORO ANTI-AB (O) – 10 ML	FRASCO	1	12	3	15
SORO ANTI-B – 10 ML	FRASCO	1	12	3	15
SORO ANTI-D (RH ₀ -D) – 10 ML	FRASCO	1	12	3	15
SORO CONTROLE RH – 10 ML	FRASCO	1	12	3	15
TUBO CAPILAR COM HEPARINA – CX 500 UN	CAIXA	1	12	3	15
TUBO COLETA VÁCUO HEPARINA (TAMPA VERDE) 4 ML – CX 100 UN	CAIXA	1	12	3	15
TAMPA P/ TUBO ENSAIO 12 X 75 MM – PLÁSTICO	UNIDADE	1.000	12.000	3.000	15.000

Tabela IV: grupo 4 - entregas bimestrais (6 entregas). itens de consumo com reposição bimestral + 25% margem de segurança

ITEM	UNID.	CONSUMO BIMESTRAL	CONSUMO ANUAL (6x)	MARGEM 25%	QUANTIDADE
HEMOGLOBINA – 400 TESTES	KIT	1	6	1,5 → 2	8
LÍQUIDO DE TÜRK – 500 ML	FRASCO	1	6	1,5 → 2	8
PADRÃO DE HEMOGLOBINA 1 ML	KIT	1	6	1,5 → 2	8
PIPETADOR AUTOMÁTICO – 200 µL	UNIDADE	1	6	1,5 → 2	8
PONTEIRA DESCARTÁVEL 1,0 ML (AZUL) – PCT 500 UN	PACOTE	1	6	1,5 → 2	8

Tabela V: especificação detalhada do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BANDAGEM ANTISSEPTICA – 200 UNIDADES. BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ESTÉRIL, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 3 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESPIRÁVEL, COM COMPRESSA CENTRAL ABSORVENTE EMBEBIDA EM SOLUÇÃO ANTISSEPTICA. INDICADA PARA COBERTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS E PÓS-COLETA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM FECHAMENTO SEGURO E INVOLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	65
2	BILIRRUBINA – KIT (R1: 1X250 ML / R2: 1X120 ML / R3: 1X5 ML). REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, DE ALTA PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3	CÁLICE (PRECIPITADO) AFUNILADO SEM GRADUAÇÃO – 200 ML. CÁLICE DE VIDRO TIPO PRECIPITADO AFUNILADO, SEM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E QUÍMICA, BORDAS REFORÇADAS E BASE ESTÁVEL. INDICADO PARA USO LABORATORIAL EM MANIPULAÇÃO E PREPARO DE REAGENTES E SOLUÇÕES. PRODUTO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM E VARIAÇÕES TÉRMICAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E POSSUIR VALIDADE INDETERMINADA ENQUANTO MANTIDA A INTEGRIDADE FÍSICA DO MATERIAL.	UNIDADE	33
4	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA – 7,5 X 3,0 CM. CÂMARA DE CONTAGEM TIPO NEUBAUER MELHORADA (ESPELHADA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 X 3,0 CM, FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DUAS ÁREAS DE CONTAGEM E GRAVAÇÃO PRECISA DAS MALHAS (1/400 MM² E PROFUNDIDADE DE 0,1 MM), CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. SUPERFÍCIE POLIDA E PLANA, ESPELHADA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, RESISTENTE A VARIAÇÕES TÉRMICAS E REAGENTES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM ESTOJO PROTETOR RÍGIDO, ACOMPANHADA DE LAMÍNULAS COMPATÍVEIS. PRODUTO DE USO LABORATORIAL, REUTILIZÁVEL, DE LONGA DURABILIDADE E CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	15
5	COLESTEROL LIQUIFORM – 2X100 ML. KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, ACOMPANHADO DE PADRÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E SENSIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
6	CREATININA ENZIMÁTICA – KIT (R1: 1X240 ML R2: 1X60 ML R4: 1X5 ML), PADRÃO INCLUÍDO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 4 ENZIMAS. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	UNIDADE	195
8	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO 18 X 180MM. ESCOVA LABORATORIAL UTILIZADA PARA LIMPEZA INTERNA DE TUBOS DE ENSAIO DE 18 X 180 MM, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES E HASTE METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO. PONTA PROTEGIDA PARA EVITAR DANOS À VIDRARIA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	15
9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO – 13 X 100 MM. ESCOVA LABORATORIAL DESTINADA À LIMPEZA INTERNA DE TUBOS DE ENSAIO COM DIMENSÕES DE 13 X 100 MM, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTES, HASTE EM ARAME GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI PONTA EM ALGODÃO OU NYLON ENROLADO PARA EVITAR DANOS AO VIDRO. INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE DE TUBOS E VIDRARIAS DE LABORATÓRIO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE ABNT.	UNIDADE	15
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO – 2,5 X 10,5 MM. ESCOVA DE PRECISÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE TUBOS E MICROTUBOS DE PEQUENO DIÂMETRO (2,5 X 10,5 MM), CONFECCIONADA COM CERDAS FIRMES E HASTE METÁLICA FLEXÍVEL, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. INDICADA PARA USO LABORATORIAL. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E FABRICADA CONFORME PADRÕES ABNT.	UNIDADE	15
11	ESPELHO CÔNCAVO – 5 MM X 7,2 CM. ESPELHO CÔNCAVO DE SUPERFÍCIE POLIDA E REFLETORA, COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 7,2 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO E LABORATORIAL. INDICADO PARA EXAMES VISUAIS, ILUMINAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE LUZ EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS OU	UNIDADE	15

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	ODONTOLÓGICOS. PRODUTO ESTERILIZÁVEL E DE LONGA DURABILIDADE		
12	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO DE ENSAIO – 12 X 75 MM. ESTANTE FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS, PROJETADA PARA ACOMODAR TUBOS DE ENSAIO DE 12 X 75 MM. ESTRUTURA ESTÁVEL, LEVE E LAVÁVEL, COM FUROS E SUPORTES UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, FACILITANDO O MANUSEIO E A ORGANIZAÇÃO DAS AMOSTRAS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE LONGA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	15
13	FORMOL PA 10% – EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 10% (PA – GRAU ANALÍTICO), INDICADA PARA FIXAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS EM ANÁLISES HISTOLÓGICAS E LABORATORIAIS. APRESENTADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE ESTABILIDADE QUÍMICA E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES LABORATORIAIS EXIGIDOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	33
14	FOSFATASE ALCALINA – CINÉTICO, 100 DETERMINAÇÕES, PADRÃO INCLUÍDO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA (FA) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, DE ALTA SENSIBILIDADE, PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15
15	GAMA GT – CINÉTICO (REAGENTE 1: 2X40 ML, REAGENTE 2: 2X10 ML), PADRÃO INCLUÍDO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM REAGENTES E PADRÃO INCLUÍDOS, DE ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15
16	GLICOSE PAP LIQUIFORM – KIT 1X500 ML, PADRÃO INCLUÍDO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO PAP (PEROXIDASE), COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33
17	GLISTAB – 20 ML. REAGENTE ESTABILIZADOR UTILIZADO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS, INDICADO PARA PRESERVAÇÃO E CONTROLE DA ESTABILIDADE DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E DE ALTA PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	65
18	HCG. REAGENTE 1 – 1 X 10ML (DILUENTE DE AMOSTRA), REAGENTE 2 – 1 X 7,5 ML (BIOTINILADO), REAGENTE 3 – 1 X 0,1ML (CONJUGADO CONCENTRADO 50 X), REAGENTE 4 – 1 X 5 ML (DILUENTE DE CONJUGADO), CALIBRADOR LOW – 1 X1ML (BAIXO) CALIBRADOR HIGH – 1 X 1 ML (ALTO) E IMUNOTUBOS – 2 X 25 UNIDADES, PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15
19	HEMOGLOBINA – 400 TESTES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, FORNECIDO EM KIT PARA 400 DETERMINAÇÕES. PRODUTO	KIT	8



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
20	HEMSTAB – 20 ML. REAGENTE ESTABILIZADOR UTILIZADO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS PARA CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	33
21	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM – COM NO MÍNIMO 100ML, PADRÃO INCLUÍDO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO), COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, COM PADRÃO INCLUÍDO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
22	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS. EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML.	KIT	65
23	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE. NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L.	KIT	15
24	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 G/DL.	KIT	15
25	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA. (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L.	KIT	15
26	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL. DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML.	KIT	65
27	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – TAM: 60X80X5MM COM 12 POÇOS. LÂMINA DE VIDRO ESCAVADA COM 12 POÇOS, DIMENSÕES 60 X 80 X 5 MM, UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES VDRL E RPR. FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS REFORÇADAS. SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL APLICAÇÃO DAS AMOSTRAS E REAGENTES. REUTILIZÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	15
28	LÂMINA PARA CÂMARA DE NEUBAUER – 20 X 26 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. LAMÍNULA DE VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES 20 X 26 MM, ESPECIALMENTE FABRICADA PARA USO EM CÂMARAS DE NEUBAUER. BORDAS RETIFICADAS, ESPESSURA UNIFORME E SUPERFÍCIE POLIDA PARA EXCELENTE CONTATO ÓPTICO. FORNECIDA EM CAIXA COM 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	CAIXA	33
29	LAMÍNULA 22 X 22 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES. LAMÍNULA TRANSPARENTE, DE VIDRO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 22 X 22 MM, BORDAS LAPIDADAS E ESPESSURA UNIFORME. INDICADA PARA MICROSCOPIA DE ROTINA E EXAMES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADA E PROTEGIDA CONTRA RISCO.	CAIXA	65
30	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 200 UNIDADES. LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM PONTA FINA E BISELADA PARA PERFURAÇÃO RÁPIDA E INDOLOR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E INTEGRIDADE. CAIXA COM 200 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA.	CAIXA	65
31	LÍQUIDO DE TURCK C500ML – LÍQUIDO APRESENTADO EM AZUL. UTILIZADA PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS EM CÂMARAS DE NEUBAUER. APRESENTADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES. PRODUTO ESTÁVEL,	FRASCO	8

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	PRONTO PARA USO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
32	MASSA PARA VEDAR TUBO DE HEPARINA. MASSA PLÁSTICA VEDANTE UTILIZADA PARA FECHAMENTO HERMÉTICO DE TUBOS DE HEPARINA E OUTROS TUBOS DE COLETA LABORATORIAL, EVITANDO CONTAMINAÇÃO E EVAPORAÇÃO. APRESENTA ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRODUTOS QUÍMICOS. FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PRONTA PARA USO.	CAIXA	15
33	ÓLEO DE IMERSÃO – 100 ML (N=1,4975 A 40°C). ÓLEO DE IMERSÃO TRANSPARENTE, INCOLOR E DE ALTA PUREZA, COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,4975 A 40°C, DESTINADO AO USO EM MICROSCOPIA ÓPTICA. FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML, COMPATÍVEL COM LENTES OBJETIVAS DE IMERSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ E RESOLUÇÃO NA OBSERVAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	15
34	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3 ML. SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33
35	PADRÃO DE HEMOGLOBINA 1 ML. SOLUÇÃO PADRÃO UTILIZADA PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE EM ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, ESTÁVEL E DE ALTA PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	8
36	PANÓTICO – CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 3X500 ML. KIT DE REAGENTES PARA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS, CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500 ML (SOLUÇÕES FIXADORA, CORANTE EOSINA E CORANTE AZUL DE METILENO), INDICADO PARA USO EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15
37	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL FILTRO QUALITATIVO DE ALTA PUREZA, GRAMATURA UNIFORME, DIÂMETRO DE 9 CM, POROSIDADE MÉDIA, UTILIZADO EM FILTRAÇÕES ANALÍTICAS GERAIS. PRODUTO RESISTENTE À RUPTURA ÚMIDA, COM BOA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS. FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE.	PACOTE	15
38	PERA PARA PIPETAGEM ESFÉRICA (PIPETADOR MANUAL). PERA DE BORRACHA ESFÉRICA, UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM TRÊS VÁLVULAS (A, S E E) PARA CONTROLE DO FLUXO. COMPATÍVEL COM PIPETAS DE ATÉ 100 ML.	UNIDADE	15
39	PIPETA DE PASTEUR – 3 ML, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. PIPETA DE TRANSFERÊNCIA TIPO PASTEUR, VOLUME NOMINAL DE 3 ML, FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS. FORNECIDA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	15
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA – 10 ML. PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 10 ML, COM GRADUAÇÃO PRECISA E LEGÍVEL, CALIBRADA PARA ENTREGA (TD). FABRICADA CONFORME NORMAS ISO 835 / ABNT, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM E ATAQUES QUÍMICOS.	UNIDADE	33
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA – 5 ML. PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML, COM GRADUAÇÃO GRAVADA E RESISTENTE, CALIBRADA PARA ENTREGA (TD). PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME PADRÕES ABNT / ISO 835.	UNIDADE	33



42	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM. PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO, COMPRIMENTO DE 200 MM, UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS). GRADUADA DE 0 A 200 MM, COM PONTA CÔNICA E CALIBRAÇÃO PRECISA. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME NORMAS ABNT / ISO 6707.	UNIDADE	33
43	PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD – 200 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 200 µL, ERGONOMICAMENTE PROJETADO, COM PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COMPATÍVEL COM PONTEIRAS UNIVERSAIS, DE FÁCIL CALIBRAÇÃO E ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	8
44	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO – 1 ML. PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 1 ML, COM AJUSTE PRECISO DE VOLUME, BOTÃO DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS E CORPO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS UNIVERSAIS.	UNIDADE	15
45	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 100 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME AJUSTÁVEL ATÉ 100 µL, LEVE, ERGONÔMICO E DE ALTA PRECISÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM PONTEIRAS UNIVERSAIS.	UNIDADE	15
46	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 20 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME FIXO DE 20 µL, PROJETADO PARA PRECISÃO EM MICROANÁLISES. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS PADRÃO.	UNIDADE	15
47	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO ES – 25 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO ES, VOLUME FIXO DE 25 µL, COM ALTA PRECISÃO, LEVE E ANATÔMICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15
48	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO SS – 50 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO SS, VOLUME FIXO DE 50 µL, COM EXCELENTE PRECISÃO E REPETIBILIDADE, CORPO ERGONÔMICO E SISTEMA DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS.	UNIDADE	15
49	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO SS – 500 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO TIPO SS, VOLUME AJUSTÁVEL ATÉ 500 µL, DE ALTA PRECISÃO, LEVE E CONFORTÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS UNIVERSAIS. ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE A REAGENTES.	UNIDADE	15
50	PIPETADOR AUTOMÁTICO MODELO – 10 µL. PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 10 µL, COM CORPO LEVE E EMPUNHADURA ANATÔMICA, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS PADRÃO UNIVERSAL. SISTEMA DE EJEÇÃO RÁPIDA E PRECISÃO GARANTIDA CONFORME ISO 8655.	UNIDADE	15
51	PONTEIRA DESC. T. °1 (5200UL) (AMARELA) - PACOTE COM 500 UNIDADES. PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COMPATÍVEL COM PIPETADORES AUTOMÁTICOS DE 5 A 200 µL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, ISENTAS DE CONTAMINANTES E DE ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE.	PACOTE	15
52	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 1,0 ML (AZUL), PACOTE COM 500 UNIDADES. PONTEIRA DESCARTÁVEL, TIPO UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COMPATÍVEL COM PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 1,0 ML. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	8
53	REUMALATEX COMPLETO – 60 TESTES. KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33
54	RPR BRÁS ESTAB. PARA VIDRO – 5 ML (225 TESTES). REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS REAGÍNICOS PARA SÍFILIS (TESTE RPR), PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS DE VIDRO, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA PRECISÃO E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	33



55	SEROLATEX AEO – 60 TESTES. KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE FATOR ANTIESTRÓPTOLISINA O (ASO) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	33
56	SEROLATEX PCR COMPLETO – 60 TESTES. KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE FATOR ANTIESTRÓPTOLISINA O (ASO) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. PRODUTO COMPLETO, PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	195
57	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE – 500 ML. SOLUÇÃO DE IODO E IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL 10%), UTILIZADA EM ANÁLISES LABORATORIAIS E EXAMES PARASITOLÓGICOS COMO REAGENTE CORANTE E FIXADOR. APRESENTADA EM FRASCO DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO. PRODUTO PRONTO PARA USO E REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
58	SORO ANTI-A – 10 ML. REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-A, UTILIZADO EM TESTES DE HEMAGLUTINAÇÃO DIRETA. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
59	SORO ANTI-AB (O) – 10 ML. REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-B, UTILIZADO EM TESTES DE HEMAGLUTINAÇÃO DIRETA. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
60	SORO ANTI-B – 10 ML. REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA CONFIRMAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, TIPO ANTI-B, PARA USO EM TESTES LABORATORIAIS DE AGLUTINAÇÃO. FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO, COM ALTA REATIVIDADE E CONFIABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
61	SORO ANTI-D (RH0-D) – 10 ML. REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D) EM TIPAGEM SANGUÍNEA, UTILIZADO EM TESTES DE AGLUTINAÇÃO DIRETA E REVERSA. PRODUTO PRONTO PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
62	SORO CONTROLE RH – 10 ML. REAGENTE CONTROLE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA VALIDADE E DESEMPENHO DOS TESTES DE FATOR RH (D), FORNECIDO EM FRASCO DE 10 ML, PRONTO PARA USO E COMPATÍVEL COM OS DEMAIS SOROS REAGENTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	15
63	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM – PLÁSTICO. TAMPA PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 12 X 75 MM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E VEDAÇÃO SEGURA. COMPATÍVEL COM TUBOS PADRÃO LABORATORIAIS, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	15000
64	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – 200 DETERMINAÇÕES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA	KIT	65



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	DATA DE ENTREGA.		
65	TRANSAMINASE PIRÚVICA – 200 DETERMINAÇÕES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
66	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – 2X100 ML. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, ACOMPANHADO DE PADRÃO. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
67	TROPONINA – COM 25 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA. PRODUTO PRONTO PARA USO, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
68	TUBO CAPILAR COM HEPARINA – CAIXA COM 500 UNIDADES. TUBO CAPILAR REVESTIDO INTERNAMENTE COM HEPARINA, UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS SANGÜÍNEAS EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS E BIOQUÍMICAS. FABRICADO EM VIDRO NEUTRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EXTREMIDADES CHANFRADAS E BORDAS LISAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15
69	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) – 13X75 MM, 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. TUBO DE ACRÍLICO A VÁCUO, CONTENDO EDTA K2 OU K3 COMO ANTICOAGULANTE, PARA USO EM HEMATOLOGIA. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA ROXA TIPO “VACUTAINER” COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	130
70	TUBO DE COLETA A VÁCUO TAMPA VERMELHA, 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA VERMELHA TIPO “VACUTAINER” COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	33
71	TUBO DE COLETA ACRÍLICO A VÁCUO COM CITRATO 3.6 ML (TAMPA AZUL) C/100 UNIDADES – 13X75MM. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	65
72	TUBO DE COLETA ACRÍLICO A VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE) C/100 UND - 13X75MM – 4ML. TUBO DE ACRÍLICO A VÁCUO, CONTENDO HEPARINA DE LÍCIO OU SÓDIO COMO ANTICOAGULANTE, PARA USO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE DE 4 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA VERDE TIPO “VACUTAINER” COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15
73	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO – 12 X 75 MM (5 ML). TUBO DE ENSAIO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CHOQUES TÉRMICOS E ATAQUES QUÍMICOS. IDEAL PARA ENSAIOS LABORATORIAIS, ANÁLISES E REAÇÕES QUÍMICAS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E CONFORME NORMAS	UNIDADE	8125



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	ABNT E ISO 3585.		
74	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM (5ML). TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS. COMPATÍVEL COM CENTRÍFUGAS E SUPORTES UNIVERSAIS. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E ATÓXICO, CONFORME NORMAS ABNT E ISO 9001.	UNIDADE	8125
75	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 5 ML, DIMENSÕES 13 X 75 MM, TAMPA ROXA TIPO "VACUTAINER" COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	33
76	TUBO TIPO FALCON 15ML. PACOTE COM 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	33
77	UREIA CE - 500 DETERMINAÇÕES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, COM PADRÃO INCLUÍDO, PRONTO PARA USO, DE ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	65
78	URIQUEST - 150 DETERMINAÇÕES. REAGENTE PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS DE URINA, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI- AUTOMÁTICOS, PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE E PRECISÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	65

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada (s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1 Solução 1: Contratação por licitação usual (ou contratação direta, quando cabível)

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais laboratoriais necessários às rotinas do laboratório do Hospital Municipal, com disputa pública, transparente e competitiva, observados os critérios legais vigentes. Conforme o enquadramento jurídico aplicável ao caso concreto, poderá haver contratação direta somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante instrução processual, justificativas e documentação pertinentes. Essa alternativa permite definir com precisão as especificações técnicas, exigir padrões mínimos de qualidade, compatibilidade e segurança, estabelecer condições de entrega e recebimento, bem como avaliar custo-benefício e qualidade do fornecimento, favorecendo a continuidade do serviço e o controle de conformidade dos itens entregues.

9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do Decreto nº 11.462/2023



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Descrição: Trata-se da contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços formalizada por outro órgão ou entidade, possibilitando o aproveitamento de condições e preços já registrados, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade integral com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas/modelos quando aplicável, prazos de entrega e condições necessárias ao Hospital Municipal. Embora possa conferir maior celeridade, essa alternativa depende da existência de ata vigente aderente ao padrão de itens demandados, de quantitativos disponíveis e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além de exigir cautela para evitar aquisição de materiais que não atendam plenamente às rotinas do laboratório, aos requisitos de qualidade e às condições de armazenamento e validade.

9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços própria do Município, destinada ao fornecimento de materiais laboratoriais para o Hospital Municipal, permitindo contratações durante a vigência da ata conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária. A solução favorece a padronização de especificações e amplia o controle sobre requisitos técnicos e de qualidade, conferindo flexibilidade para aquisições parceladas ao longo do período, conforme consumo real, sazonalidade, variações de demanda assistencial e rotinas laboratoriais, reduzindo a necessidade de repetição de certames para itens recorrentes.

9.4 Análise das soluções e escolha da alternativa mais adequada

Diante da avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município** é a que melhor atende à realidade operacional e administrativa do Município de Pereiro/CE para o presente objeto, considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

A adoção do SRP é especialmente adequada porque os **materiais de laboratório** possuem **consumo contínuo e variável**, influenciado por fatores como perfil epidemiológico, aumento de atendimentos, sazonalidade de agravos, demandas de urgência e rotina, além de ajustes no rol de exames e na intensidade do uso dos insumos (tubos, reagentes, lancetas, materiais de coleta, itens de acondicionamento e outros correlatos). Nesse cenário, a Ata de Registro de Preços permite que a Administração registre preços e condições previamente estabelecidas e realize contratações conforme a necessidade efetiva, evitando tanto a aquisição antecipada em excesso (que pode gerar vencimento, perda por validade e estoque ocioso) quanto o risco de desabastecimento por demora na abertura de novos certames.

Ademais, a Solução 3 mostra-se aderente ao histórico de atendimento das demandas do Município, pois **já foi utilizada em exercícios anteriores**, conforme <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/224162/licit/163930>.

Além disso, ao manter preços registrados durante a vigência da ata, o SRP favorece previsibilidade orçamentária e maior controle financeiro, ao mesmo tempo em que permite exigir, no edital e no Termo de Referência, requisitos objetivos de qualidade, embalagem, rastreabilidade (quando aplicável), validade compatível com o consumo institucional e condições adequadas de transporte e entrega, essenciais para garantir segurança do paciente e confiabilidade dos resultados. A padronização técnica também é relevante para reduzir variações indevidas na rotina do laboratório, facilitar a conferência no recebimento, melhorar o controle de estoque e assegurar continuidade do processamento e análise de amostras.

Por fim, o SRP confere maior agilidade às contratações subsequentes dentro de sua vigência, reduzindo a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios a cada reposição, e permitindo resposta mais rápida a oscilações de demanda, preservando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência, e garantindo a continuidade do suporte diagnóstico prestado pelo Hospital Municipal à população de Pereiro/CE.

**9.5 Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a etapa de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** pode ser dispensada quando o órgão ou entidade gerenciadora for o **único contratante**. No presente caso, considera-se justificável a **não publicação da IRP** quando a contratação se destinar exclusivamente à **Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, para suprir as necessidades do **Laboratório do Hospital Municipal**, no fornecimento de **materiais laboratoriais** indispensáveis à realização de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, sem indicação de interesse compartilhado com outras Secretarias ou entes da Administração.

Trata-se de demanda **específica e diretamente vinculada** à rotina assistencial e ao suporte diagnóstico da rede municipal de saúde, com itens de uso técnico e direcionado ao processamento e análise de amostras, razão pela qual a dispensa da IRP pode conferir maior celeridade ao processo, sem prejuízo à legalidade, à transparência e à competitividade, desde que devidamente **motivada e registrada** nos autos, com a delimitação do órgão demandante, da finalidade do fornecimento e dos parâmetros técnicos que orientam a contratação.

9.6 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

9.7 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de materiais de laboratório** destinados ao Laboratório do Hospital Municipal, visando assegurar a realização contínua de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, conforme as necessidades assistenciais. A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular de insumos indispensáveis às etapas de **coleta, acondicionamento, processamento e análise de amostras**, contribuindo para a emissão tempestiva de resultados, o suporte à decisão clínica e a manutenção da resolutividade do atendimento hospitalar.

Essa solução busca garantir o provimento **regular, seguro e eficiente** de materiais laboratoriais essenciais à rotina assistencial, assegurando a **padronização das especificações**, a conformidade com requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, e a compatibilidade com os métodos e fluxos laboratoriais adotados. Os itens a serem registrados deverão atender às especificações mínimas previstas no processo, observando requisitos de qualidade, integridade, desempenho e rastreabilidade quando aplicável, de modo a reduzir riscos de interrupções do serviço, minimizar atrasos na liberação de laudos e evitar encaminhamentos externos por falta de insumos.

A adoção do Registro de Preços é especialmente adequada porque o consumo de materiais laboratoriais apresenta **variação conforme demanda assistencial, sazonalidade epidemiológica e intensidade de exames**, tornando inviável fixar com precisão, de forma rígida, o quantitativo necessário para todo o período. Assim, o SRP permite que as aquisições ocorram de forma **planejada e parcelada**, conforme a necessidade real do Hospital Municipal e a disponibilidade orçamentária, reduzindo o risco de desabastecimento por demora na realização de novos certames e, simultaneamente, evitando compras excessivas que possam resultar em perdas por validade, armazenamento inadequado ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ociosidade. Dessa forma, a solução se alinha aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Especificação geral do fornecimento

- a) As empresas registradas deverão fornecer ao Município os materiais laboratoriais solicitados, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das contratações decorrentes da Ata, observando rigorosamente as exigências de embalagem, transporte, entrega e integridade dos itens.
- b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho (ou instrumento equivalente), de acordo com as necessidades efetivas do Laboratório do Hospital Municipal e o planejamento da Secretaria de Saúde e Saneamento, garantindo abastecimento contínuo e compatível com o consumo real.
- c) Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, sem avarias, sinais de violação, contaminação, umidade, deformações ou quaisquer defeitos aparentes, devendo ser entregues com os acessórios e componentes indispensáveis ao uso, quando aplicável ao tipo de insumo.
- d) Quando aplicável, os itens deverão atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes e, quando exigível, possuir registro, notificação ou cadastro perante a autoridade competente (ex.: ANVISA), devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.
- e) Os produtos deverão conter rotulagem e identificação adequadas, com informações mínimas exigidas para rastreabilidade e segurança (como marca, lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e orientações de uso, quando couber), garantindo conformidade e controle no recebimento e no estoque.
- f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, observando rotina de recebimento, verificação de conformidade, registro de entrada e controle de estoque.
- g) O transporte e o acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas de cada item, inclusive quanto à proteção contra impactos, umidade e variações indevidas de temperatura, quando aplicável, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos materiais até a entrega e o aceite definitivo pela Administração.
- h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de procedência, divergência de especificação, validade inadequada ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos.
- i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo quando aplicável, lote e validade quando exigível, valores unitários e totais, bem como demais informações fiscais obrigatórias.
- j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos, unidades de fornecimento ou especificações divergentes das aprovadas/registradas, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade, nos termos do edital e do processo.
- k) Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as exigências regulatórias e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar, inclusive quanto à compatibilidade com rotinas laboratoriais e à minimização de riscos de contaminação e falhas de processamento.
- l) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da ata, e terá renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da [Lei nº 14.133/2021](#)
- m) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

n) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive quanto a orientações de armazenamento, manuseio, devolução, substituição e demais procedimentos necessários à segurança do fornecimento.

o) Fica vedada a entrega de materiais sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração, falsificação, irregularidade sanitária ou documental, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis e, quando for o caso, à rescisão.

p) Para a execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no tocante à responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

10.2 Recusa de Itens

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem quaisquer das seguintes condições: características fora dos padrões de qualidade e especificação técnica exigida; quantidade divergente da solicitada; avarias, danos aparentes, sinais de violação, contaminação, umidade, deformações ou componentes faltantes; divergência de marca/modelo/unidade de fornecimento quando exigido; ausência de informações obrigatórias de rotulagem (lote, fabricação e validade), quando aplicável; validade incompatível com o consumo institucional conforme critérios do processo; descumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Em síntese, quaisquer materiais laboratoriais que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade legal serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando-se a continuidade do suporte diagnóstico do Hospital Municipal e a segurança dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde de Pereiro/CE.

10.3. Com o objetivo de assegurar o acesso contínuo e eficiente para **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de materiais de laboratório** destinados ao Laboratório do Hospital Municipal, é fundamental a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos necessários para garantir a regularidade e disponibilidade desses serviços aos **usuários dos serviços de saúde inerentes** ao Laboratório do Hospital Municipal. A seguir, estão os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada, com base nas necessidades identificadas.

a) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

a.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

b) Capacidade técnico-operacional:

b.1). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional similar equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

b.2). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b.3). Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou em execução, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

b.4) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua **experiência comprovada na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual

Destarte, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os fornecimentos com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

Quanto a exigência de Registro na ANVISA, busca comprovar que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas a medicamentos, insumos e materiais de saúde.

Isso assegura que os produtos fornecidos passaram por controles mínimos de qualidade e segurança, reduzindo riscos de contaminação, falsificação ou inadequação técnica.

10.4. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação para a **aquisição de materiais de laboratório destinados ao Hospital Municipal de Pereiro/CE**, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento, foi elaborada na fase de planejamento com a finalidade de **subsidiar a viabilidade econômica**, assegurar a **vantajosidade** e orientar a definição dos parâmetros do certame, conforme a exigência de elaboração de **orçamento estimado** na fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para formação do orçamento estimado, adotou-se a metodologia de **pesquisa de preços em “cesta de preços aceitáveis”**, com base em referências de aquisições públicas e/ou fontes oficiais (ex.: PCP/PNCP), preservando aderência ao mercado e ao contexto de contratação pública. A justificativa técnica registra que a Lei nº 14.133/2021 admite a definição do valor estimado por parâmetros **combinados ou não**, e que a pesquisa direta com fornecedores (quando utilizada) deve observar requisitos como solicitação formal, **mínimo de três fornecedores**, justificativa de escolha e atualização temporal dos orçamentos.

No caso concreto, o **Mapa de Preços** consolidou, para cada item, a **quantidade estimada**, o **valor médio unitário** obtido a partir das coletas/referências e o respectivo **valor total por item**, compondo o somatório do lote. Consta expressamente que, na confecção do mapa, foram considerados **apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas**, reforçando a rastreabilidade e a coerência do cálculo (quantidade × preço unitário médio), com consolidação final em total do lote e total geral.

Assim, conforme o **Resumo Geral do Mapa de Preço nº 2025.12.17-0003 (data de 17/03/2026)** (Anexo II), o **preço global estimado** para a contratação (lote único) corresponde a **R\$ 327.778,31 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, valor que representa a referência estimada para fins de planejamento e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo de que o valor a contratar resulte do procedimento competitivo e das condições efetivamente ofertadas no certame.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE **opta pelo parcelamento do objeto em lotes**, por entender que, no caso da contratação destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório para o Hospital Municipal**, a divisão por **afinidade técnica e mercadológica** é **tecnicamente viável, operacionalmente recomendável e compatível com a forma como o mercado se organiza**, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto contempla **itens de naturezas distintas**, com diferentes finalidades no fluxo laboratorial (coleta, acondicionamento, processamento, análise e suporte), bem como especificações, marcas e padrões de compatibilidade que variam conforme o tipo de insumo. Na prática, o mercado costuma se estruturar por **linhas de fornecimento** (por exemplo: materiais para coleta e acondicionamento; reagentes/soluções e insumos de análise; consumíveis e acessórios de rotina; materiais de apoio e itens correlatos), de modo que a exigência de fornecimento integral em um único lote pode restringir a disputa a fornecedores com portfólio muito amplo, reduzindo a concorrência e potencialmente elevando preços.

Do ponto de vista da **vantajosidade**, o parcelamento por lotes contribui para reduzir distorções de preço que podem ocorrer quando um licitante, competitivo em parte do conjunto, compensa margens elevando valores em outros itens para fechar uma proposta global. Ao segmentar por grupos com características comuns, a competição tende a ocorrer de forma mais equilibrada e comparável, com maior transparência na formação do orçamento



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e na análise das propostas, preservando a economicidade sem comprometer a qualidade dos insumos.

Sob o aspecto **técnico-operacional**, a organização por lotes facilita a definição de requisitos específicos para cada grupo de materiais, como exigências de rotulagem e rastreabilidade, prazos de validade mínimos, condições de transporte e armazenamento, compatibilidade com métodos e equipamentos do laboratório, além de requisitos sanitários aplicáveis. Isso fortalece o controle de conformidade no recebimento, reduz o risco de fornecimento inadequado e melhora a gestão do estoque, especialmente em itens com consumo variável e sensibilidade a condições de armazenamento.

No enfoque da **gestão contratual**, embora o parcelamento possa implicar maior número de fornecedores, esse fator é mitigável por meio de regras padronizadas de entrega, recebimento e substituição, rotinas de fiscalização e cronogramas de fornecimento por lote, de acordo com o consumo real do laboratório. Além disso, o parcelamento permite ajustar pedidos e reposições conforme a criticidade de cada família de itens, reduzindo o risco de desabastecimento de insumos essenciais e evitando compras excessivas que aumentem perdas por vencimento.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas visa ampliar a isonomia e a competitividade, alinhando a contratação à dinâmica de mercado e às necessidades assistenciais do Hospital Municipal. Assim, a divisão do objeto em lotes por características comuns mostra-se aderente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o fornecimento regular de materiais laboratoriais indispensáveis à continuidade do suporte diagnóstico da rede municipal de saúde de Pereiro/CE.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e **contratações interdependentes** como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “**contratações correlatas e/ou interdependentes**” e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A contratação para aquisição de materiais de laboratório destinados ao Laboratório do Hospital Municipal possui relação direta com outros objetos de contratação necessários para garantir o pleno funcionamento da unidade e a efetividade do apoio diagnóstico à rede municipal. Trata-se de uma contratação que, embora seja essencial para assegurar a continuidade de exames e procedimentos laboratoriais, depende de condições operacionais complementares para que os insumos adquiridos sejam corretamente recebidos, armazenados, utilizados, registrados e convertidos em resultados confiáveis, em tempo oportuno e com segurança ao paciente. Nesse contexto, identificam-se contratações que



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



guardam relação de complementaridade (correlatas) e outras cuja execução é condição prática para o atingimento do objetivo final (interdependentes).

Como **contratações correlatas**, destacam-se aquelas que, embora não sejam condição imediata para o uso dos materiais laboratoriais, contribuem para elevar a eficiência, a segurança e a padronização do serviço. Exemplos incluem a aquisição de equipamentos e materiais permanentes do laboratório, que ampliam a capacidade instalada e melhoram a qualidade do processamento de amostras; a aquisição de materiais de expediente e formulários padronizados, etiquetas e itens para identificação/rastreabilidade de amostras; a contratação de serviços de manutenção predial que contribuem para condições adequadas de trabalho e conservação dos insumos; e a aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens descartáveis de uso institucional, que apoiam a organização e asseio do ambiente, reduzindo riscos de contaminação e falhas no manuseio de amostras.

Por sua vez, como **contratações interdependentes**, incluem-se aquelas indispensáveis para que os materiais adquiridos cumpram sua finalidade de sustentar exames com confiabilidade e continuidade. Nesse grupo, enquadra-se a contratação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais e de cadeia fria (incluindo suporte técnico e, quando aplicável, substituição de peças), pois a precisão dos resultados depende diretamente do desempenho do parque tecnológico utilizado no processamento; a contratação de serviços de gerenciamento e coleta de resíduos de serviços de saúde, especialmente resíduos biológicos e perfurocortantes, cuja destinação adequada é requisito sanitário e operacional para a rotina do laboratório; a contratação de sistema informatizado ou serviços de tecnologia da informação para registro, controle e emissão de laudos (quando o hospital utiliza sistemas laboratoriais), visto que a rastreabilidade e a liberação tempestiva de resultados dependem de fluxos administrativos consistentes; e, ainda, contratações relacionadas ao fornecimento contínuo de utilidades e insumos críticos de operação, como energia elétrica estável e, quando aplicável, gases e insumos especiais utilizados em metodologias específicas, sem os quais determinados exames não podem ser executados.

Dessa forma, a contratação de materiais de laboratório deve ser planejada de forma articulada com esses objetos correlatos e interdependentes, garantindo que o Laboratório do Hospital Municipal disponha não apenas de insumos, mas também de condições estruturais, tecnológicas e sanitárias compatíveis para sustentar a realização contínua de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, com segurança, qualidade e efetividade assistencial.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório para o Hospital Municipal de Pereiro/CE**, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento, embora essencial para assegurar a continuidade dos exames e do apoio diagnóstico, pode gerar **impactos ambientais** que devem ser considerados desde o planejamento da aquisição até o recebimento, armazenamento, uso e destinação dos resíduos associados. Em regra, os principais impactos potenciais relacionam-se à **geração de resíduos de serviços de saúde** (especialmente perfurocortantes e resíduos biológicos), ao aumento de **embalagens e materiais de acondicionamento** utilizados no transporte e na proteção dos insumos (papelão, plásticos, isopor e filmes), ao **consumo de água e saneantes** no processo de higienização e organização do ambiente, e ao risco de contaminação ambiental quando houver descarte inadequado de materiais e sobras.

O aspecto ambiental mais sensível, nesse tipo de objeto, está associado à **gestão segura e ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da rotina laboratorial**, incluindo resíduos biológicos, itens perfurocortantes (agulhas, lâminas, lancetas e vidrarias quebradas) e materiais potencialmente contaminados (luvas, gases, swabs, tubos e ponteiros). Quando não segregados e destinados corretamente, esses resíduos podem gerar risco de contaminação do solo e da água, além de ampliar a exposição ocupacional e sanitária. Por isso, é indispensável que o fornecimento dos insumos esteja articulado às rotinas internas de biossegurança e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com segregação na fonte, acondicionamento apropriado e destinação final conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Outro ponto relevante refere-se ao **ciclo de vida dos insumos e à geração de resíduos sólidos não perigosos**, sobretudo embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega (caixas, plásticos, divisórias, invólucros e materiais absorventes). Embora tais resíduos não sejam, em geral, infectantes, podem elevar o volume de descarte se não houver segregação e encaminhamento adequado. Além disso, alguns materiais laboratoriais podem envolver **reagentes, soluções ou saneantes** que exigem cuidados de armazenamento, rotulagem e manuseio; o uso inadequado pode ocasionar desperdícios e descarte indevido. A mitigação envolve padronização de embalagens, planejamento de entregas e reforço de boas práticas de armazenamento e controle de validade, reduzindo perdas por vencimento e descartes desnecessários.



Também devem ser consideradas as **emissões indiretas associadas à logística de fornecimento**, especialmente quando os itens exigirem transporte em condições específicas (proteção contra calor, umidade ou variações de temperatura). A organização de entregas, a consolidação de remessas e o planejamento do recebimento tendem a reduzir deslocamentos e, conseqüentemente, emissões, sem prejuízo da regularidade do abastecimento e da integridade dos produtos. Além disso, quando a contratação assegura o funcionamento do laboratório local, pode produzir efeito ambiental positivo indireto ao **reduzir deslocamentos de pacientes** para coleta e exames em outros municípios, diminuindo viagens e seu impacto associado.

Por fim, destaca-se que a aquisição regular e planejada de materiais laboratoriais pode gerar efeitos ambientais positivos ao **reduzir desperdícios** (por meio de controle de estoque e validade), **melhorar a rastreabilidade** e fortalecer a organização do serviço, evitando descartes por deterioração, armazenamento inadequado ou ruptura de insumos que obrigue repetição de coletas e exames.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

14.1.1 Gestão e destinação adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) associados ao uso dos materiais

a) Prever que o uso dos materiais laboratoriais observará rotinas de segregação, acondicionamento e destinação final dos RSS (biológicos e perfurocortantes), conforme o PGRSS vigente do Hospital/Secretaria, evitando descarte irregular e reduzindo riscos de contaminação ambiental.

b) Exigir que embalagens e materiais não contaminados sejam segregados para destinação adequada, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva quando existente).

14.1.2 Embalagens e logística com racionalização de impactos

a) Incentivar que o fornecedor adote embalagens compatíveis com a integridade do produto, com preferência por materiais recicláveis e com menor volume, quando tecnicamente viável.

b) Planejar cronograma de entregas e consolidação de remessas para reduzir deslocamentos e emissões, sem comprometer prazos, integridade e condições de transporte exigidas para cada item.

14.1.3 Armazenamento seguro e prevenção de perdas por vencimento ou deterioração

a) Estabelecer que os itens sejam entregues com rotulagem íntegra e informações completas (lote, fabricação, validade e orientações aplicáveis), permitindo controle de estoque e rastreabilidade.

b) Adotar práticas de controle de validade e armazenamento (primeiro que vence, primeiro que sai – FEFO), reduzindo descartes por vencimento e desperdício de insumos.

14.1.4 Manuseio seguro de itens com potencial químico e controle de riscos ambientais

a) Quando aplicável, exigir disponibilização de orientações técnicas e fichas pertinentes (ex.: FISPQ/boas práticas de manuseio) para reagentes e soluções, com indicação de armazenamento adequado e precauções, prevenindo vazamentos e descartes inadequados.

b) Proibir descarte em rede comum de efluentes ou lixo comum de resíduos químicos ou materiais contaminados, devendo seguir o fluxo definido pelo gerenciamento de resíduos do serviço.

14.1.5 Eficiência no uso de recursos e higiene do ambiente

a) Incentivar práticas de uso racional de água e saneantes na limpeza do ambiente laboratorial, sem prejuízo das exigências de biossegurança, reduzindo desperdícios e consumo desnecessário.

b) Priorizar produtos e procedimentos de limpeza adequados ao ambiente, evitando excessos de diluição/uso e reduzindo geração de resíduos.

14.1.6 Verificação ambiental e documental no recebimento



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade das embalagens, identificação de lote/validade, condições de transporte e documentação exigível, garantindo rastreabilidade e reduzindo risco de descarte por inconformidade.
- b) Determinar que itens entregues em desconformidade (avarias, violação, prazo inadequado, ausência de identificação) sejam recusados e substituídos, evitando uso indevido e geração de resíduos por perda de material.

14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.
 - As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de materiais de laboratório destinados ao Hospital Municipal de Pereiro/CE, vinculado à Secretaria de Saúde e Saneamento, consistem, primordialmente, em assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do suporte diagnóstico oferecido à rede assistencial, garantindo condições materiais para a realização de exames e procedimentos laboratoriais necessários ao atendimento clínico. Pretende-se manter o laboratório hospitalar operando de forma estável e previsível, com disponibilidade permanente de insumos essenciais para as rotinas de coleta, acondicionamento, processamento e análise de amostras biológicas, de modo a sustentar o fluxo assistencial e reduzir riscos decorrentes de interrupções e atrasos.

Um resultado central esperado é a melhoria da resolutividade do atendimento hospitalar e a qualificação da tomada de decisão clínica, por meio da disponibilização tempestiva de resultados laboratoriais confiáveis. A atividade laboratorial é composta por etapas encadeadas e dependentes entre si; portanto, a existência de materiais adequados e em quantidade suficiente é condição para evitar que falhas em um ponto do processo comprometam todo o ciclo, desde a coleta até a emissão do laudo. Com os insumos assegurados, busca-se reduzir tempos de espera por resultados, aumentar a capacidade de resposta a demandas de urgência e emergência e apoiar o diagnóstico, o monitoramento terapêutico e o acompanhamento de condições clínicas, contribuindo para condutas mais rápidas e embasadas e para melhores desfechos assistenciais.

Pretende-se também fortalecer a segurança do paciente e a confiabilidade dos exames, uma vez que a efetividade do insumo em saúde depende de atributos técnicos como qualidade da matéria-prima, compatibilidade com o uso pretendido, adequação funcional e segurança na manipulação. Ao adquirir materiais com conformidade técnica e apropriados às finalidades laboratoriais, espera-se reduzir ocorrências de resultados inconclusivos, repetição de exames por falhas de insumo, contaminações, perdas de amostras e inconsistências no processo analítico. Esse resultado é relevante tanto para a segurança clínica quanto para a eficiência operacional, pois diminui retrabalho, reduz desperdício e reforça padrões de qualidade e controle nas rotinas laboratoriais.

Outro resultado pretendido é mitigar a necessidade de encaminhamentos externos e deslocamentos de usuários para realização de exames, reduzindo custos indiretos, sobrecarga logística e atrasos no cuidado. Com o laboratório abastecido e apto a atender a demanda, espera-se ampliar a capacidade local de resposta, preservando a integralidade do atendimento no âmbito do Hospital Municipal e diminuindo dependência de serviços externos, especialmente em situações em que a prontidão do diagnóstico é determinante para definição de conduta. Isso contribui para maior eficiência do sistema municipal de saúde e para maior comodidade e proteção dos usuários, que passam a ter acesso mais próximo e oportuno aos exames necessários.

No plano da gestão e do uso racional de recursos públicos, a contratação busca permitir planejamento mais adequado de estoques e de consumo, reduzindo risco de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



desabastecimento e prevenindo compras emergenciais ou interrupções por falta de material. A regularidade do fornecimento contribui para organizar o ciclo de suprimentos, melhorar a previsibilidade orçamentária e assegurar que o laboratório opere dentro de padrões mínimos de disponibilidade. Em síntese, espera-se que a aquisição de materiais de laboratório assegure a continuidade e a qualidade do apoio diagnóstico do Hospital Municipal de Pereiro/CE, fortalecendo a capacidade assistencial, reduzindo riscos sanitários e clínicos e ampliando a efetividade do cuidado prestado à população.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à celebração do contrato (e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das contratações dela decorrentes), deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório para o Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE**, vinculado à Secretaria de Saúde e Saneamento, com a finalidade de assegurar a **realização contínua de exames e procedimentos de apoio diagnóstico**, conforme as necessidades assistenciais. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído e reflita, de forma consistente, as necessidades levantadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, contemplando quantitativos estimados, especificações técnicas, critérios objetivos de aceitação, condições de fornecimento, periodicidade de entrega e logística compatíveis com a rotina do laboratório e com a criticidade do serviço.

Inicialmente, deve-se confirmar a compatibilidade da contratação com o **planejamento institucional** da Secretaria de Saúde e Saneamento e com os instrumentos formais de planejamento, incluindo a previsão no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício correspondente e a compatibilização com a programação físico-financeira. É necessário também estabelecer quando for o caso, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços conforme **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, assim como o **reestabelecimento dos saldos** no ato da assinatura do aditivo de prorrogação da vigência desta ata. Deve-se consignar que a contratação deverá observar a **vigência contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração, assegurando a continuidade do abastecimento de insumos essenciais ao funcionamento do laboratório, sem interrupções que comprometam o atendimento.

No ato da Contratação, deverá ser verificada a **disponibilidade orçamentária e financeira**, com correta classificação da despesa, indicação das fontes de recursos, registro de dotação e, quando cabível, realização de reserva orçamentária, assegurando lastro para a execução contratual e prevenindo descontinuidade do fornecimento por insuficiência de recursos.

Recomenda-se consolidar previamente um **cronograma de entregas** coerente com o consumo real, capacidade de armazenamento, criticidade assistencial e prazo de validade dos itens, evitando tanto desabastecimento quanto aquisições excessivas que elevem risco de perdas por vencimento.

No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar a **definição clara do objeto e das especificações técnicas** de cada item, incluindo requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade com a rotina laboratorial (por exemplo: material, graduação, esterilidade quando aplicável, compatibilidade com equipamentos existentes, acondicionamento e rotulagem). Devem constar, ainda, critérios objetivos de recebimento e aceitação, com regras de conferência de integridade das embalagens, identificação de lote, fabricação e validade, conformidade de unidade/apresentação, e atendimento a exigências regulatórias e de biossegurança aplicáveis. Como medida preventiva, recomenda-se organizar o fluxo interno de recebimento, armazenamento e distribuição para o setor, prevendo controles mínimos de estoque, rastreabilidade e procedimentos para segregação de itens por validade e criticidade.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Para garantir a regularidade do processo e a segurança da contratação, deverá ser realizada a verificação prévia da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira** do(s) fornecedor(es), conforme requisitos do edital e da legislação vigente. No aspecto técnico-operacional, deve-se avaliar a **capacidade logística** do fornecedor para entregas regulares e reposição tempestiva, bem como a política de substituição imediata em caso de divergência de especificação, avarias, itens impróprios ou prazos de validade incompatíveis, preservando a continuidade dos exames e evitando desperdícios.

A gestão contratual deve ser estruturada antes da formalização, com designação do **ordenador de despesas** e do **fiscal do contrato/Ata**, definindo atribuições para acompanhar a execução, conferir conformidade dos fornecimentos, validar documentação fiscal e técnica, atestar recebimentos e registrar ocorrências. Recomenda-se estabelecer rotinas de recebimento provisório e definitivo com **checklists por lote/itens**, contemplando conferência quantitativa, integridade, rotulagem, lote/validade, conformidade técnica e documentação exigida, bem como procedimentos de recusa e substituição, garantindo rastreabilidade e transparência.

Por fim, recomenda-se definir, desde a fase pré-contratual, mecanismos simples de **monitoramento e avaliação de resultados**, compatíveis com a finalidade pública da aquisição, tais como: regularidade do abastecimento do laboratório, redução de episódios de desabastecimento de insumos críticos, tempo de reposição, conformidade dos itens entregues, perdas por vencimento e impactos na continuidade da rotina diagnóstica (por exemplo, redução de atrasos na liberação de exames). Esse acompanhamento fortalece a governança, subsidia ajustes tempestivos e contribui para assegurar que o fornecimento mantenha a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal em nível adequado ao interesse público.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este demandante auxiliado pela equipe de planejamento (Anexo III) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe de planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 - REFERÊNCIAS:

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>.

Acesso em: 05 mar. 2026.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:** dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 05 mar. 2026.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CODAGNONE, Fabio Triachini; GUEDES, Stanley de Souza. Buscando a eficiência laboratorial por meio de indicadores de qualidade: ênfase na fase pré-analítica. **Revista Acreditação**, [S.L.], v. 4, n. 8, p. 27-41, dez. 2014.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

HAYASHI, Elza Leiko Otubo; NOVAIS, Maykon Anderson Pires de; TRINDADE, Evelinda Marramon; VARELA, Patricia Siqueira; ZUCCHI, Paola. Fichas de Avaliações de Materiais: Bases para uma Metodologia de Avaliação Funcional de Artigos Médico-Hospitalares. **International Journal of Health Management Review**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 13–31, 2015.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela prorrogação administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

NASCIMENTO, Fernanda dos Santos; CERQUEIRA, Layanna Rebouças de Santana; SILVA, Manassés dos Santos. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. **Revista Perspectiva**, [S.L.], v. 47, n. 177, p. 119-129, 6 jun. 2023.

SIMAS, Christina Maria; CARDOSO, Telma Abdala de Oliveira. Biossegurança e arquitetura em laboratórios de saúde pública. **PosFAUUSP**, São Paulo, Brasil, n. 24, p. 108–124, 2008.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de **procuração particular**, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP

PROCESSO Nº 0405.01/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da ata, e terá renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

2.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- Dos limites para as adesões

4.4.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no Almoxarifado central do Município de Pereiro no de **03 (três) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, ____ de _____ de 20__.

.....

Nome do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP.

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP**, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

				VALORES - R\$	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1					
.....					

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP.

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP**, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados como cadastros reserva do Registro de Preços em tela, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pela SECRETARIA DE _____ do Município de PEREIRO – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

2.2. – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLAÚSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

6.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da expedição da "Ordem de Compras" pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

7.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

7.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



7.14.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.15.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.16.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.17.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.18.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.19.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.21.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ... de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 14 DE MAIO DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: (processos.brconectado.com.br) (www.licitacaopereiro.com.br/), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 04 DE MAIO DE 2026. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro/Agente de Contratação de Contratação.